PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Ponte Nova

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Ponte Nova , por meio do(a) Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios , sediado(a) Avenida Caetano Marinho, 306, bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG , CEP 35430-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço** , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 12.872/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 01/12/2026

Hora Inicial: 08:30

Modo de disputa: Aberto

Licitar Digital https://licitar.digital/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na **Plataforma Licitar Digital** https://licitar.digital/.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitar Digital até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1]

[1] Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Os lances devem ser enviados manualmente pelos licitantes, no dia e horário marcado para a sessão de disputa.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do grupo expresso em Reais (R$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,0001 (um décimo de milésimo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.24.4.1. Quando houver mais de um item por lote o fornecedor deverá atualizar sua proposta manualmente e enviá-la ajustada ao último lance no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do Agente de Contratação, utilizando a funcionalidade "Anexo" do sistema.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF ou do sistema eletrônico utilizado no certame, nos documentos por eles abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no sistema eletrônico utilizado no certame, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação ou a exigência dos documentos não contidos no cadastro somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **1 (uma) hora**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://licitar.digital/.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes e na plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa:

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 1% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 29% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/, em campo próprio do sistema.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes e na Plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência.

15.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 11 de novembro de 2026.

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS.

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório Nº 281/2026 – Pregão Eletrônico Nº 098/2026, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
01						
Valor total do item: R$(por extenso)						

a) Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.

b) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.

c) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta Nº:.....

d) E-mail:.....Tel:.....

e) Responsável pela assinatura da Ata/contrato, cargo:.....

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local, Data)

Nome por extenso

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 281/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº. 281/2026 – Pregão Eletrônico n.º 098/2026, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a aquisição/contratação de _____.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço unit. (R$)**	**Preço total (R$)**
01						
Valor total do item: R$(por extenso)						

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Conforme Portaria nº xxx/2026, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscal: .....

b) Gestor: .....

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do Fornecedor;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades quetiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou
II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para todos os efeitos legais, as partes concordam que as assinaturas eletrônicas aplicadas neste contrato terão a mesma validade e eficácia jurídica que as assinaturas manuscritas. Todas as partes, incluindo o contratante, a contratada e as testemunhas, comprometem-se a reconhecer e aceitar a autenticidade das assinaturas eletrônicas aqui aplicadas, comprometendo-se a preservar as evidências eletrônicas necessárias para a sua verificação.

Ponte Nova, ___ de _____ de _____.

Município de Ponte Nova

Prefeito Municipal

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E _____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual '**isento**', representado pelo Prefeito, Sr. _____ brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. Conforme Portaria nº xxx/2026, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

c) Fiscal: .....

d) Gestor: .....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. **No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.**

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI, XVI, XVI E XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

a) compensatória e

b) de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato.

b.1) A aplicação observará o seguinte parâmetro: 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento/da execução, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, podendo ser aplicada a multa compensatória de acordo com o Edital.

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para todos os efeitos legais, as partes concordam que as assinaturas eletrônicas aplicadas neste contrato terão a mesma validade e eficácia jurídica que as assinaturas manuscritas. Todas as partes, incluindo o contratante, a contratada e as testemunhas, comprometem-se a reconhecer e aceitar a autenticidade das assinaturas eletrônicas aqui aplicadas, comprometendo-se a preservar as evidências eletrônicas necessárias para a sua verificação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Categoria II: compra, inclusive por encomenda: Bens de consumo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	Aciclovir 200mg comprimido	Co	24.000	0,2642	6.340,80
2.	Aciclovir 50mg/g creme	Tb	2.000	2,8982	5.796,40
3.	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	Co	650.000	0,0403	26.195,00
4.	Ácido Acetilsalicilico 100mg - comprimido de liberação entérica com revestimento resistente a ácido (gastrorresistente). (Judicial)	Co	2.000	0,556	1.112,00
5.	Ácido Ascórbico 500mg/5ml injetável ampola	Amp	1.000	1,0294	1.029,40
6.	Ácido Fólico 5mg comprimido	Co	80.000	0,0655	5.240,00
7.	Ácido Folínico 15mg comprimido	Co	3.000	2,834	8.502,00
8.	Ácido Valproico 250mg cápsula	Cp	400.000	0,3649	145.960,00
9.	Ácido Valproico 250mg/5ml frasco 100ml	Fr	4.000	7,0228	28.091,20
10.	Ácido Valproico 500 mg comprimido	Co	100.000	0,872	87.200,00
11.	Ácido Ursodesoxicolico 300 mg (judicial)	Co	5.000	1,8326	9.163,00
12.	Adrenalina 1mg/ml Ampola 1ml	Amp	500	1,242	621,00
13.	Água bidestilada ampola 10ml	Amp	15.000	0,2906	4.359,00
14.	Albendazol 400mg comprimido	Co	15.000	0,6043	9.064,50
15.	Albendazol 400mg suspensão	Fr	3.000	1,515	4.545,00
16.	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Co	20.000	0,307	6.140,00
17.	Alopurinol 100mg comprimidos	Co	120.000	0,215	25.800,00
18.	Alopurinol 300 mg comprimido	Co	70.000	0,36	25.200,00
19.	Aminofilina 100mg comprimido	Co	10.000	0,1555	1.555,00
20.	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml	Amp	500	3,705	1.852,50
21.	Amiodarona 200mg comprimido	Co	70.000	0,4717	33.019,00
22.	Amiodarona 50MG/ml ampola 3ml	Amp	500	3,5656	1.782,80

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

23.	Amitriptilina 25mg comprimido	Co	450.000	0,0573	25.785,00
24.	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 150ml	Fr	2.500	7,2322	18.080,50
25.	Amoxicilina 500mg cápsula	Cp	95.000	0,303	28.785,00
26.	Amoxicilina+Clavulanato 250+62,5Mg/5ml suspensão	Fr	2.000	15,90	31.800,00
27.	Amoxicilina+Clavulanato 500+125 mg comprimido	Co	80.000	1,5128	121.024,00
28.	Anlodipino 5mg comprimido	Co	850.000	0,0651	55.335,00
29.	Atenolol 50mg comprimido	Co	350.000	0,0603	21.105,00
30.	Atorvastina 20mg comprimido (judicial)	Co	8.000	0,33	2.640,00
31.	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml ampola	Amp	500	1,276	638,00
32.	Azatioprima 50mg comprimido	Co	60.000	1,8563	111.378,00
33.	Azitromicina 200 mg/5 ml (40 mg/ml), frasco de 15 ml	Fr	2.000	7,2385	14.477,00
34.	Azitromicina 500mg comprimido	Co	25.000	0,9214	23.035,00
35.	Baclofeno 10mg comprimido	Co	20.000	0,236	4.720,00
36.	Beclometasona 50mcg spray nasal aquoso 200 doses	Fr	1.000	35,6942	35.694,20
37.	Beclometasona 250mcg Spray Oral 200 Doses	Fr	2.000	27,5238	55.047,60
38.	Beclometasona 50mcg Spray Oral 200 Doses	Fr	800	26,0968	20.877,44
39.	Bezafibrato 200mg comprimido revestido	Co	8.000	0,9905	7.924,00
40.	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola 10ml	Amp	600	1,2034	722,04
41.	Bicarbonato de Sódio 8,4% frasco 250ml	Fr	300	23,195	6.958,50
42.	Biperideno 2mg comprimido	Co	300.000	0,3626	108.780,00
43.	Biperideno 5mg/ml ampola	Amp	500	3,2903	1.645,15
44.	Bisacodil 5mg drágea	Co	10.000	0,2045	2.045,00
45.	Bisoprolol 5mg comprimido	Co	150.000	0,6069	91.035,00
46.	Bromazepam 3mg comprimido	Co	180.000	0,1631	29.358,00
47.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Frasco 20ml	Fr	2.000	1,5009	3.001,80
48.	Budesonida 50 mcg 200 doses	Fr	6.000	35,685	214.110,00
49.	Captopril 25mg comprimido	Co	300.000	0,0487	14.610,00
50.	Captopril 50mg comprimido	Co	200.000	0,084	16.800,00
51.	Carbamazepina 200mg comprimido	Co	550.000	0,2817	154.935,00
52.	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral Frasco 100ml com copo medidor	Fr	2.000	8,8576	17.715,20

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

53.	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido (500mg de cálcio elementar)	Co	230.000	0,1249	28.727,00
54.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250mg (500mg de Ca) + 400 UI	Co	170.000	0,0907	15.419,00
55.	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Co	250.000	0,337	84.250,00
56.	Carmelose 5mg/ml solução oftálmica 5ml	Fr	2.000	10,6763	21.352,60
57.	Carvedilol 25mg comprimido	Co	120.000	0,1563	18.756,00
58.	Carvedilol 12,5mg comprimido	Co	250.000	0,1001	25.025,00
59.	Carvedilol 6,25mg comprimido	Co	160.000	0,1022	16.352,00
60.	Carvedilol 3,125mg comprimido	Co	300.000	0,1512	45.360,00
61.	Cefalexina 2,5% Suspensão Frasco 60ml	Fr	1.000	12,206	12.206,00
62.	Cefalexina 500mg cápsula	Cp	50.000	0,7833	39.165,00
63.	Ceftriaxona 1g pó injetável frasco + diluente – ampola apresentação IV/IM	Amp	2.000	8,1576	16.315,20
64.	Cetoconazol 200mg comprimido	Co	10.000	0,3508	3.508,00
65.	Cetoconazol 20mg/g creme	Tb	2.000	3,8163	7.632,60
66.	Cetoprofeno 100mg/2ml IM ampola	Amp	2.500	1,98	4.950,00
67.	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Co	25.000	0,2548	6.370,00
68.	Ciprofloxacino 2 mg/ml + Hidrocortisona 10 mg/ml -Suspensão Otológica	Fr	600	47,15	28.290,00
69.	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	Co	80.000	0,1257	10.056,00
70.	Claritromicina 500mg comprimido	Co	20.000	1,9042	38.084,00
71.	Clindamicina 300mg cápsula	Cp	10.000	1,3634	13.634,00
72.	Clomipramina 25mg comprimido	Co	150.000	1,28	192.000,00
73.	Clonazepam 2,5mg/ml gotas	Fr	9.000	2,8613	25.751,70
74.	Clonazepam 2mg comprimido	Co	800.000	0,0878	70.240,00
75.	Cloreto de Potássio 10% ampola 10ml	Amp	800	0,5575	446,00
76.	Clopidogrel 75mg comprimido	Co	600.000	0,5088	305.280,00
77.	Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10ml	Amp	3.000	0,3325	997,50
78.	Cloreto de Sódio 0,9% spray nasal Frasco 50ml	Fr	5.000	4,8728	24.364,00
79.	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml solução oftálmica estéril Frasco 5ml	Fr	100	29,2067	2.920,67
80.	Cloridrato de Bromexina 1,6 mg/ml xarope Frasco 120ml com copo medidor	Fr	4.000	9,6433	38.573,20
81.	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de Feniledrina 0,1% - Sol. Oftálmica estéril 5 ml	Fr	500	36,1433	18.071,65
82.	Clorpromazina 100mg comprimido	Co	150.000	0,4456	66.840,00

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

83.	Clorpromazina 25mg/ml ampola 5ml	Amp	500	4,2567	2.128,35
84.	Clorpromazina 25mg comprimido	Co	180.000	0,3673	66.114,00
85.	Clorpromazina 40mg/ml Gotas	Fr	1.000	8,9062	8.906,20
86.	Colagenase Pomada s/ cloranfenicol tubo 30g	Tb	1.000	18,988	18.988,00
87.	Colecalciferol gotas 20ml (200UI/gota) Vitamina D	Fr	2.000	14,4638	28.927,60
88.	Colecalciferol 7000UI (Vitamina D3) cápsula	Cp	100.000	0,305	30.500,00
89.	Complexo B comprimido cartela com 10 ou 20 comprimidos	Ct	120.000	0,0736	8.832,00
90.	Complexo B injetável ampola	Amp	3.000	1,9781	5.934,30
91.	Decanoato Haloperidol 70,2mg ampola	Amp	12.000	6,52	78.240,00
92.	Decanoato de Zuclopentoxicol 200mg/ml ampola 1ml	Amp	600	110,32	66.192,00
93.	Deslanosídeo 0,2mg/ml ampola 2ml	Amp	500	3,885	1.942,50
94.	Dexametasona 4mg comprimido	Co	50.000	0,2637	13.185,00
95.	Dexametasona 1mg/g creme tubo c/10 gramas	Tb	4.000	2,1119	8.447,60
96.	Dexametasona 4mg/ 2,5ml ampola injetável	Amp	3.000	1,6088	4.826,40
97.	Dexametasona1mg/ml+Sul.Neomicina 5mg/ml+Sulf.Polimixina B 6.000/ml Sup. Oftálmica – Colírio 5ml	Fr	1.000	16,1871	16.187,10
98.	Dexametasona 1 mg/ml Suspensão Oftálmica	Fr	500	11,57	5.785,00
99.	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral com copo medidor c/120ml	Fr	4.000	2,45	9.800,00
100.	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	Co	35.000	0,0782	2.737,00
101.	Diazepam 10mg comprimido	Co	350.000	0,0702	24.570,00
102.	Diazepam 5mg comprimido	Co	10.000	0,0703	703,00
103.	Diazepam 10mg/2ml ampola	Amp	1.000	1,1988	1.198,80
104.	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola 3ml	Amp	4.000	1,1807	4.722,80
105.	Diclofenaco Sódico 50mg comprimido	Co	30.000	0,0772	2.316,00
106.	Digoxina 0,25mg comprimido	Co	30.000	0,2468	7.404,00
107.	Diltiazem 60mg comprimido	Co	100.000	0,28	28.000,00
108.	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina 50/50 mg Ampola 1ml	Amp	2.000	9,784	19.568,00
109.	Simeticona 75mg/ml Frasco Gotas 15ml	Fr	6.000	2,1388	12.832,80
110.	Dipirona 1000mg/2ml ampola injetável	Amp	6.000	1,13	6.780,00
111.	Dipirona 500mg comprimido	Co	500.000	0,1485	74.250,00

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

112.	Dipirona 500mg/ml gotas Frasco 20ml	Fr	7.000	2,9776	20.843,20
113.	Diprop. Betametasona+Fosf. Dissódico Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml ampola c/1ml	Amp	6.000	4,5924	27.554,40
114.	Depakote ER 500mg (Divalproato de sódio) liberação prolongada (Judicial)	Co	3.500	3,2195	11.268,25
115.	Dopamina 5mg/ml ampola 10ml	Amp	500	3,61	1.805,00
116.	Doxazosina 2mg comprimido	Co	150.000	0,111	16.650,00
117.	Doxazosina 4mg comprimido	Co	90.000	0,2255	20.295,00
118.	Doxiciclina 100mg Drágea	Co	10.000	0,66	6.600,00
119.	Duloxetina 30mg cápsula	Cp	250.000	1,52	380.000,00
120.	Enalapril, Maleato 20mg comprimido	Co	550.000	0,0754	41.470,00
121.	Enalapril, Maleato 10mg comprimido	Co	330.000	0,0588	19.404,00
122.	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetável solução em seringa (prevenção de trombofilia)	Und.	3.000	15,21	45.630,00
123.	Escitalopram 10mg comprimido revestido	Co	200.000	0,1509	30.180,00
124.	Escopolamina 10mg comprimido	Co	75.000	0,9829	73.717,50
125.	Escopolamina 20mg/ml ampola c/1ml	Amp	1.000	1,4075	1.407,50
126.	Escopolamina + dipirona ampola c/5ml	Amp	3.000	1,8764	5.629,20
127.	Ezetimiba 10mg comprimido	Co	2.000	0,7214	1.442,80
128.	Espiramicina 500mg comprimido	Co	1.000	8,7971	8.797,10
129.	Espironolactona 25mg comprimido	Co	320.000	0,2526	80.832,00
130.	Espironolactona 50mg comprimido	Co	150.000	0,3713	55.695,00
131.	Espironolactona 100mg comprimido	Co	180.000	0,7851	141.318,00
132.	Fenitoina 100mg comprimido	Co	150.000	0,2660	39.900,00
133.	Fenitoína 250mg / 5ml ampola	Amp	1.000	2,9401	2.940,10
134.	Fenobarbital 100mg comprimido	Co	130.000	0,3346	43.498,00
135.	Fenobarbital 200mg ampola 1ml	Amp	500	4,0225	2.011,25
136.	Fenobarbital 40mg/ml Gotas	Fr	1.500	5,8076	8.711,40
137.	Fentanila 50 mcg/ml solução Injetável ampola 2ml	Amp	500	2,79	1.395,00
138.	Finasterida 5mg comprimido revestido	Co	90.000	0,3291	29.619,00
139.	Fitomenadiona 10mg/ml ampola 1ml	Amp	1.000	2,848	2.848,00
140.	Fluconazol 150mg Cápsula	Cp	10.000	0,5923	5.923,00
141.	Flunarizina 10mg comprimido	Co	35.000	0,1756	6.146,00
142.	Fluocinolona + Polimixina B + Neomicina + Lidocaína solução otológica 5ml	Fr	1.000	5,8886	5.888,60
143.	Fluoxetina 20mg Cápsula	Cp	550.000	0,0903	49.665,00

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

144.	Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/ml Fr 100ml + COPO DOSADOR	Fr	3.000	7,801	23.403,00
145.	Furosemida 10mg/ml ampola	Amp	2.000	1,3629	2.725,80
146.	Furosemida 40mg comprimido	Co	400.000	0,0708	28.320,00
147.	Gentamicina 40mg/ml 2ml ampola	Amp	1.000	1,58	1.580,00
148.	Gentamicina Sulfato 5 mg/ml Solução Oftálmica	Fr	1.000	28,52	28.520,00
149.	Glibenclamida 5mg comprimido	Co	250.000	0,0585	14.625,00
150.	Gliclazida 30mg Comprimido Liberação Prolongada	Co	250.000	0,1837	45.925,00
151.	Gliclazida 60mg comprimido Liberação Prolongada	Co	450.000	0,41	184.500,00
152.	Glicose 50% ampola 20ml	Amp	2.500	1,295	3.237,50
153.	Gluconato de Cálcio 10% ampola 10ml	Amp	600	2,8738	1.724,28
154.	Haloperidol 2mg/ml Gotas	Fr	3.000	4,5104	13.531,20
155.	Haloperidol 1mg comprimido	Co	40.000	0,2433	9.732,00
156.	Haloperidol 5mg comprimido	Co	200.000	0,1575	31.500,00
157.	Haloperidol 5mg/ml ampola	Amp	1.000	2,3017	2.301,70
158.	Heparina 5000 UI/0,25 ml ampola 0,25ml (uso adulto e pediátrico)	Amp	2.000	9,548	19.096,00
159.	Hidralazina 50mg comprimido	Co	160.000	0,6671	106.736,00
160.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Co	800.000	0,0401	32.080,00
161.	Hidroclorotiazida 50mg comprimido	Co	125.000	0,153	19.125,00
162.	Hidrocortisona 500mg Frasco/ampola	Fr-Amp	2.000	6,074	12.148,00
163.	Hidróxido de Alumínio 6,2% frasco 100ml	Fr	1.500	3,97	5.955,00
164.	Hidroxiuréia 500mg comprimido (Judicial)	Co	7.000	2,2233	15.563,10
165.	Ibuprofeno 100mg/ml Frasco 30ml gotas	Fr	5.000	2,815	14.075,00
166.	Ibuprofeno 600mg comprimido	Co	100.000	0,1994	19.940,00
167.	Imipramina 25mg comprimido	Co	55.000	0,609	33.495,00
168.	Imunoglobulina Anti-RH (D) 300mcg seringa preenchida	Unid.	10	338,2517	3.382,517
169.	Insulina glargina 100ui/ml injetável frasco 10ml	Fr	300	229,42	68.826,00
170.	Insulina Glargina 100ui/ml refil 3ml	Unid.	1.000	55,698	55.698,00
171.	Itraconazol 100mg Cápsula	Cp	15.000	1,1383	17.074,50
172.	Ivermectina 6mg comprimido	Co	15.000	0,3498	5.247,00
173.	Lactulose 667mg/ml xarope Frasco 120ml	Fr	4.000	6,406	25.624,00

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

174.	Lamotrigina 50mg	Co	2.000	0,2525	505,00
175.	Levetiracetam 500mg	Co	300.000	3,585	1.075.500,00
176.	Levodopa+Benserazida 200/50mg comprimido	Co	120.000	2,3124	277.488,00
177.	Levodopa+carbidopa 25/250mg comprimido	Co	20.000	0,8619	17.238,00
178.	Levofloxacino 500 mg	Co	10.000	1,1481	11.481,00
179.	Levomepromazina 100mg comprimido	Co	80.000	0,8489	67.912,00
180.	Levonorgestrel 1,5 mg caixa 1 comprimido	Co	500	5,65	2.825,00
181.	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15mg+0,03mg comprimido	Co	60.000	0,1769	10.614,00
182.	Levotiroxina 100mcg comprimido	Co	120.000	0,335	40.200,00
183.	Levotiroxina 25mcg comprimido	Co	180.000	0,3007	54.126,00
184.	Levotiroxina 50mcg comprimido	Co	150.000	0,32	48.000,00
185.	Levotiroxina 75 mcg comprimido	Co	100.000	0,4103	41.030,00
186.	Lidocaína 2% s/vaso 20ml frasco	Fr	2.000	6,1626	12.325,20
187.	Lidocaína 2% com vaso 20ml frasco	Fr	500	9,1483	4.574,15
188.	Lidocaína 20mg/g Geleia tubo 30 gramas	Tb	1.500	7,185	10.777,50
189.	Loperamida 2mg comprimido	Co	10.000	0,2277	2.277,00
190.	Loratadina 10mg comprimido	Co	100.000	0,0906	9.060,00
191.	Loratadina 1mg/ml xarope Frasco 100ml	Fr	4.500	3,822	17.199,00
192.	Losartana 25mg comprimido	Co	220.000	0,4155	91.410,00
193.	Losartana 50mg comprimido	Co	2.000.000	0,0802	160.400,00
194.	Manitol 20% Injetável Frasco 250ml	Fr	600	11,355	6.813,00
195.	Mebendazol 100mg comprimido	Co	3.000	0,5005	1.501,50
196.	Medroxiprogesterona 150mg/ml injetável	Amp	1.500	15,0531	22.579,65
197.	Metformina 850mg comprimido	Co	950,000	0,1414	134.330,00
198.	Metformina XR 500mg comprimido de liberação controlada	Co	950.000	0,2629	249.755,00
199.	Metildopa 250mg comprimido	Co	80.000	0,755	60.400,00
200.	Metildopa 500 mg comprimido	Co	170.000	1,43	243.100,00
201.	Metilfenidato 10mg comprimido	Co	220.000	0,3979	87.538,00
202.	Metilfenidato 36mg Comprimido de liberação prolongada (judicial)	Co	2.800	12,48	34.944,00
203.	Metoclopramida 10mg comprimido	Co	25.000	0,0807	2.017,50
204.	Metoclopramida 10mg injetável	Amp	3.000	0,8538	2.561,40
205.	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	Fr	1.000	2,2133	2.213,30

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

206.	Metoprolol 25mg comprimido de liberação prolongada	Co	160.000	0,4102	65.632,00
207.	Metoprolol 50mg comprimido de liberação prolongada	Co	95.000	0,5769	54.805,50
208.	Metoprolol 100mg comprimido de liberação prolongada	Co	160.000	0,7622	121.952,00
209.	Metronidazol 250mg comprimido	Co	25.000	0,2387	5.967,50
210.	Metronidazol 100mg/g Geleia Vaginal c/50 gramas	Tb	500	6,9636	3.481,80
211.	Metronidazol (Benzoil) 4% frasco 80ml	Fr	500	7,124	3.562,00
212.	Micofenolato Mofetil 500mg comprimido	Co	4.000	3,8692	15.476,00
213.	Miconazol 20mg/g Creme Vaginal 80g	Tb	1.000	11,7484	11.748,40
214.	Miconazol 20mg/g Creme Dermatológico Tubo 30g	Tb	1.500	5,6238	8.435,70
215.	Miconazol 20mg/ml Frasco 30ml loção	Fr	1.000	5,237	5.237,00
216.	Midazolam 15mg/3ml ampola	Amp	500	3,2134	1.606,70
217.	Mononitrato de isossorbida 10mg/ml ampola 1ml	Amp	500	3,7779	1.888,95
218.	Mononitrato de isossorbida 20mg comprimido	Co	100.000	0,2656	26.560,00
219.	Mononitrato de Isossorbida 40mg comprimido	Co	50.000	0,3634	18.170,00
220.	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	Tb	2.500	2,8106	7.026,50
221.	Nifedipina 20mg Comprimido Retard	Co	200.000	0,239	47.800,00
222.	Nimesulida 100 mg comprimido	Co	50.000	0,1216	6.080,00
223.	Nimesulida 50mg/ml Gotas	Fr	1.000	2,7763	2.776,30
224.	Nistatina 25.000UI/G Creme Vaginal Tb 60g	Tb	1.500	7,69	11.535,00
225.	Nistatina + óxido de zinco tubo 60g	Tb	2.000	12,1408	24.281,60
226.	Nistatina 1000.000UI/ML suspensão oral FR 50ml	Fr	1.000	7,0821	7.082,10
227.	Nitrofurantoína 100mg Cápsula	Cp	25.000	0,40	10.000,00
228.	Noradrenalina 1mg/ml ampola 4ml	Amp	500	3,8025	1.901,25
229.	Norestisterona 0,35mg cartela 35 comprimidos	Co	10.000	0,3624	3.624,00
230.	Norestiterona+Estradiol 50mg/ml+5mg/ml seringa preenchida injetável	Unid.	3.000	14,0251	42.075,30
231.	Norfloxacino 400mg comprimido	Co	10.000	0,4804	4.804,00
232.	Nortriptilina 25 mg cápsula	Cp	130.000	0,4808	62.504,00
233.	Nortriptilina 50mg cápsula	Cp	70.000	0,891	62.370,00
234.	Omeprazol 20mg Cápsula	Cp	900.000	0,1181	106.290,00

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

235.	Omeprazol sódico 40mg - Pó liófilo para solução injetável	Fr	2.500	10,64	26.600,00
236.	Ondansetrona 2 mg/ml injetável ampola 4ml	Amp	3.000	2,27	6.810,00
237.	Ondansetrona 8 mg comprimido	Co	35.000	0,4267	14.934,50
238.	Oxcarbazepina 600mg comprimido	Co	4.000	2,7986	11.194,40
239.	Pantoprazol 40mg comprimido	Co	500.000	0,292	146.000,00
240.	Paracetamol 200mg/ml Gotas c/15ml	Fr	3.000	2,3528	7.058,40
241.	Paracetamol 500mg comprimido	Co	150.000	0,084	12.600,00
242.	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI frasco	Fr	3.000	10,5312	31.593,60
243.	Penicilina Procaína+ Potássica 300.000+100.000UI Frasco	Fr	1.000	10,735	10.735,00
244.	Permetrina 50mg/ml Loção c/60ml	Fr	1.200	3,8085	4.570,20
245.	Piridoxina 40mg comprimido	Co	2.000	0,9621	1.924,20
246.	Pirimetamina 25mg comprimido	Co	2.000	0,146	292,00
247.	Prednisona 20mg comprimido	Co	45.000	0,1967	8.851,50
248.	Prednisona 5mg comprimido	Co	80.000	0,1262	10.096,00
249.	Pregabalina 75mg comprimido	Co	500.000	0,395	197.500,00
250.	Prometazina 25mg comprimido	Co	150.000	0,2152	32.280,00
251.	Prometazina 50mg/2ml ampola	Amp	1.000	3,79	3.790,00
252.	Propafenona 300mg comprimido	Co	10.000	0,8781	8.781,00
253.	Propatilnitrato 10mg comprimido (judicial)	Co	2.500	0,78	1.950,00
254.	Propranolol 40mg comprimido	Co	200.000	0,0585	11.700,00
255.	Protetor Solar FPS 60-Proteçõ Imediata UVA/UVB	Fr	1.000	16,0015	16.001,50
256.	Risperidona 1mg comprimido	Co	250.000	0,1244	31.100,00
257.	Risperidona 2mg comprimido	Co	150.000	0,138	20.700,00
258.	Risperidona 3mg comprimido	Co	80.000	0,1701	13.608,00
259.	Rivaroxabana 10mg comprimido	Co	110.000	0,281	30.910,00
260.	Rosuvastatina 20mg comprimido	Co	400.000	0,3528	141.120,00
261.	Salbutamol 100mcg Spray	Fr	6.000	15,5687	93.412,20
262.	Sertralina 50mg comprimido	Co	650.000	0,1431	93.015,00
263.	Sinvastatina 10mg comprimido	Co	550.000	0,0915	50.325,00
264.	Sinvastatina 20mg comprimido	Co	600.000	0,0923	55.380,00
265.	Sinvastatina 40mg comprimido	Co	320.000	0,1402	44.864,00
266.	Solução de Ringer com lactato 500ml	Fr	500	10,35	5.175,00
267.	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema aberto "TWIST OFF"	Fr	4.500	7,0011	31.504,95

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

268.	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado	Fr	5.000	4,09	20.450,00
269.	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	Fr	7.000	6,14	42.980,00
270.	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	Fr	5.000	7,225	36.125,00
271.	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml sistema fechado	Fr	1.000	11,14	11.140,00
272.	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	Fr	1.000	8,34	8.340,00
273.	Soro Reidratação Oral	Unid.	20.000	1,1746	23.492,00
274.	Succinato de Desvenlafaxina 100mg (judicial)	Co	3.000	1,455	4.365,00
275.	Sulfadiazina 500mg comprimido	Co	2.000	3,1568	6.313,60
276.	Sulfadiazina de Prata 1% pomada bisnaga 80g	Unid.	1.500	20,145	30.217,50
277.	Sulfadiazina de Prata 1% pomada pote 400g	Unid.	300	45,3604	13.608,12
278.	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8mg/ml suspensão Oral Frasco 50ml	Fr	1.200	5,7925	6.951,00
279.	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80 mg Comprimido	Co	15.000	0,2247	3.370,50
280.	Sulfato Ferroso 125MG/ML GOTAS FRASCO 30 ML	Fr	1.500	1,5012	2.251,80
281.	Sulfato Ferroso comprimido com 40mg de ferro elementar	Co	250.000	0,0612	15.300,00
282.	Sulfato Magnésio 50% Ampola 10ml	Amp	600	7,75	4.650,00
283.	Tenoxicam 20mg pó injetável frasco-ampola+diluente	Fr-Amp	3.500	8,0614	28.214,90
284.	Tiamazol 10mg comprimido	Co	22.000	0,63	13.860,00
285.	Tiamina 300mg comprimido	Co	50.000	0,3567	17.835,00
286.	Tiamina 100mg + Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5000mcg	Co	3.000	6,3012	18.903,60
287.	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica 5ml	Fr	1.000	7,94	7.940,00
288.	Tramadol 50mg/ml solução injetável ampola 2ml	Amp	2.000	1,7561	3.512,20
289.	Tramadol 50mg comprimido	Co	300.000	0,2025	60.750,00
290.	Trimetazidina 35mg comprimido revestido de liberação prolongada	Co	2.000	1,0833	2.166,60
291.	Trometamol Cetorolaco 5mg/ml solução oftalmológica 5ml	Fr	500	38,2756	19.137,80
292.	Trazodona 100mg (judicial)	Co	2.000	1,1275	2.255,00

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

293.	Varfarina 5mg comprimido	Co	35.000	0,2213	7.745,50
294.	Verapamil 5mg/2ml ampola	Amp	500	22,755	11.377,50
295.	Valsartana 160mg comprimido	Co	600.000	0,5605	336.300,00
296.	Verapamil 80mg comprimido	Co	20.000	0,3817	7.634,00

1.2. As quantidades registradas constituem estimativa para contratações futuras e não obrigam a Administração a contratar a totalidade registrada, observados o planejamento da demanda, a disponibilidade orçamentária e as regras da ata de registro de preços.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme fundamentação da contratação, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.765, de 21 de novembro de 2022.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, na forma da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal 12.872/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.6. O prazo de vigência do contrato, caso seja firmado, é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

2.2. A despesa decorrente desta contratação possui cobertura orçamentária, com previsão na LOA 2026, conforme reserva de dotação/declaração de disponibilidade constante do processo.

2.3. Registra-se que o Município se encontra em fase de implantação do Plano de Contratações Anual (PCA), motivo pelo qual a programação desta contratação, para fins de rastreabilidade, é demonstrada por meio da compatibilidade com os instrumentos orçamentários e de planejamento municipal (PPA/LDO/LOA, quando aplicáveis) e do planejamento setorial da unidade requisitante, nos termos de demais peças do processo.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, observando-se, na identificação do princípio ativo, a Denominação Comum Brasileira – DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional – DCI, bem como concentração, a forma farmacêutica, a apresentação e a unidade de fornecimento.

4.2. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados ou regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o regime sanitário aplicável ao respectivo produto, devendo essa condição permanecer válida durante a execução da contratação

4.2.1. Os itens classificados como suplementos alimentares deverão estar devidamente regularizados perante a ANVISA, de acordo com a legislação vigente aplicável à respectiva categoria.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras e adequadas à sua conservação, contendo as informações obrigatórias de identificação, inclusive fabricante, lote, prazo de validade e demais elementos necessários à sua rastreabilidade.

4.4. Não serão aceitos produtos com sinais de violação, deterioração, avaria, alteração das características originais ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, integridade ou utilização.

4.5. O acondicionamento e o transporte deverão observar as condições de conservação aplicáveis a cada produto, inclusive requisitos específicos de temperatura, proteção ou armazenamento, quando existentes, de modo a preservar suas características e integridade até o recebimento pela Administração.

4.6. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações do item adjudicado e às características do produto ofertado e aceito no procedimento licitatório.

Sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. As embalagens primárias e secundárias deverão preservar as características e condições de regularização do produto, não sendo admitidas alterações que comprometam sua integridade, conservação ou conformidade sanitária.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

4.7.2. Nas embalagens utilizadas exclusivamente para acondicionamento e transporte, deverá ser evitado, sempre que tecnicamente possível, o emprego excessivo de materiais, sem prejuízo da proteção necessária aos produtos.

4.7.3. O acondicionamento e o transporte deverão ser realizados de modo a prevenir avarias, deterioração ou inutilização prematura dos produtos, contribuindo para redução de perdas e a consequente geração de resíduos.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de medicamentos e não apresenta parcelas autônomas cuja transferência a terceiros se mostre necessária ou vantajosa à Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela procedência, conformidade, qualidade, rastreabilidade, conservação, substituição e entrega dos produtos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.1.1. A(s) Nota(s) de Autorização de Fornecimento será(ão) encaminhada(s) por e-mail, informado na proposta comercial, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no subitem anterior, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da entrega, devendo as embalagens apresentar, de forma legível a identificação do lote e as datas de fabricação e validade.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

5.4.1. Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, danificadas, com sinais de deterioração, comprometimento das condições de conservação ou que não atendam ao prazo mínimo de validade estabelecido, cabendo à CONTRATADA promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

Local e horário da entrega dos bens

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Farmácia Integrada de Ponte Nova

Avenida Getúlio Vargas, nº 810, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-144

b) Horário: 07:00 às 16:30

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):

a) Fiscais do contrato:

- Daniel Boroni – farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1995
- Rúbia Rezende Salles – farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1995

b) Gestor do contrato:

- Titular: Fernanda Ferreira Matoso – farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1995

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa**:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) a do valor da contratação, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 7º, inciso IV, alínea “g”, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 7º, inciso IV, alínea “f”, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 12.764/2022, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nesta alínea:

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

7.2.4.6.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. **A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento (banco, conta corrente, nome, agência bancária) o número do processo e número do pregão correspondente.**

8.11.1. **Os prejuízos por pagamentos incorretos devido à falta de informação são de responsabilidade da CONTRATADA.**

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. a data da emissão;

8.12.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.4. o valor a pagar; e

8.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. Conforme **Decreto Municipal nº 13.131/2023**, a retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.26.1. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido no **Decreto Municipal nº 13.131/2023** não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.29. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

9.9. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.18. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**:** para os itens classificados como medicamentos, a licitante deverá comprovar possuir AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contemplando a atividade de distribuição de medicamentos.

9.18.1. Autorização Especial – AE: para os itens sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e de suas atualizações, a licitante deverá comprovar possuir AE expedida pela ANVISA e compatível com a atividade de distribuição aos itens: 8, 9, 10, 23, 42, 43, 46, 51, 52, 55, 72, 73, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 101, 102, 103, 114, 119, 123, 132, 133,

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

134, 135, 136, 137, 143, 154, 155, 156, 157, 167, 174, 175, 179, 189, 201, 202, 216, 232, 233, 238, 249, 256, 257, 258, 262, 274, 288, 289, 292.

9.19. Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão municipal competente, ou, quando aplicável, documento equivalente expedido por órgão federal ou estadual competente, que comprove a regularidade da atividade econômica exercida pela licitante.

9.20. Certidão de Regularidade Técnica – CRT: para o fornecimento de medicamentos, deverá ser apresentada CRT vigente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia competente, que comprove a regularidade do estabelecimento quanto à responsabilidade técnica farmacêutica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 10.945.293,17 (dez milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ponte Nova.

11.2. Por se tratar de SRP, a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de despesa imediata. A execução orçamentária ocorrerá a cada contratação decorrente da Ata, mediante prévio empenho e disponibilidade de crédito orçamentário no momento da emissão da NAF/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

12.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

_____

Antônio José Filho

Auxiliar Administrativo I

Aprovado por:

_____

Kátia Jardim de Carvalho Irias

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade administrativa que fundamenta o presente planejamento decorre das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção da Assistência Farmacêutica, especialmente quanto ao acesso da população aos medicamentos indispensáveis aos cuidados e tratamentos prescritos no âmbito do Sistema Único de Saúde. Trata-se de atividade diretamente relacionada ao funcionamento regular dos serviços públicos de saúde e ao cumprimento das responsabilidades assistenciais do Município, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

No âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, cabe ao Município promover a programação, o suprimento e a dispensação dos medicamentos destinados à atenção à saúde da população. Essa atuação possui caráter contínuo, pois atende usuários que dependem da disponibilidade desses produtos para o prosseguimento dos tratamentos indicados e para o adequado desenvolvimento das ações assistenciais.

Integra esse contexto a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, referência para o atendimento das necessidades prioritárias de saúde da população e para a disponibilização de opções terapêuticas utilizadas nas diferentes linhas de cuidado desenvolvidas no SUS. Sua efetiva disponibilização é necessária para que a assistência prestada permaneça compatível com as demandas identificadas nos serviços municipais.

A manutenção desse atendimento exige reposição programada dos medicamentos utilizados pela rede municipal, considerando que a dispensação ocorre de forma continuada e que os quantitativos disponíveis se esgotam à medida que as demandas assistenciais são atendidas. Nesse cenário, a adoção tempestiva das providências necessárias à nova contratação é indispensável para assegurar a recomposição do abastecimento antes do comprometimento da disponibilidade dos itens, preservando a continuidade dos tratamentos e evitando interrupções na assistência farmacêutica prestada à população.

A insuficiência ou indisponibilidade de medicamentos pode comprometer tratamentos em curso, afetar a regularidade da assistência prestada e limitar a capacidade dos serviços de saúde de atender adequadamente à população. Nesse contexto, a atuação administrativa mostra-se necessária para assegurar abastecimento compatível com as responsabilidades municipais, reduzir o risco de descontinuidade no acesso aos medicamentos e preservar as condições indispensáveis ao atendimento das demandas farmacoterapêuticas dos usuários.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Jardim de Carvalho Irias

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas e identificação dos produtos

Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, de forma compatível com as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal. Para os medicamentos, deverão ser observados o princípio ativo, a concentração, a forma farmacêutica, a apresentação e a unidade de fornecimento, adotando-se, na identificação do princípio ativo, a Denominação Comum Brasileira – DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional – DCI.

As características definidas deverão permitir a identificação objetiva dos produtos necessários ao atendimento da rede municipal, sem inclusão de atributos estranhos à finalidade assistencial ou de condições que restrinjam indevidamente a competição.

Regularização sanitária dos produtos

Os medicamentos deverão possuir registro ou regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o regime sanitário aplicável ao respectivo produto.

Os itens classificados como suplementos alimentares deverão observar o regime de regularização sanitária próprio de sua categoria, de acordo com a legislação vigente aplicável.

A regularização exigida deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido e permanecer válida enquanto houver fornecimento à Administração.

Qualidade, embalagem, conservação e rastreabilidade

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, adequadas à sua conservação e contendo as informações obrigatórias de identificação, inclusive fabricante, lote, prazo de validade e demais elementos necessários à rastreabilidade.

O acondicionamento, o armazenamento e o transporte deverão respeitar as condições específicas aplicáveis a cada produto, inclusive requisitos de temperatura, proteção ou outras condições especiais de conservação, quando existentes, de modo a preservar suas características e integridade até o recebimento pela Administração.

Não serão admitidos produtos com sinais de violação, deterioração, avaria, adulteração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, integridade ou utilização.

Validade e conformidade dos produtos

Os medicamentos deverão possuir prazo remanescente de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega, de modo a permitir sua adequada utilização pela rede municipal antes do vencimento.

Os produtos fornecidos deverão corresponder às especificações estabelecidas para cada item e às características do produto regularmente ofertado e aceito no procedimento licitatório.

Regularidade sanitária e responsabilidade técnica do fornecedor

O fornecedor de medicamentos deverá possuir regularidade sanitária e responsabilidade técnica compatíveis com a atividade exercida e com os produtos a serem fornecidos.

Para o fornecimento de medicamentos, deverão ser observadas as exigências de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Alvará Sanitário e Certidão de Regularidade Técnica – CRT, conforme a legislação aplicável. Para os itens sujeitos a controle especial, deverá ser observada também a exigência de Autorização Especial – AE, quando cabível.

As exigências deverão incidir de forma proporcional à natureza dos produtos para os quais o fornecedor concorrer, observada a regulamentação sanitária aplicável.

Condições operacionais do fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Assistência Farmacêutica Municipal, permitindo a reposição dos estoques de acordo com o

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

consumo e reduzindo a formação desnecessária de volumes superiores à capacidade de utilização da rede.

As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva autorização de fornecimento, em prazo compatível com a manutenção da regularidade do abastecimento.

Eventuais produtos em desconformidade com as especificações ou condições sanitárias exigidas deverão ser substituídos, de modo a impedir a incorporação ao estoque municipal de medicamentos impróprios ou inadequados ao uso.

Sustentabilidade e prevenção de perdas

As condições de acondicionamento e transporte deverão contribuir para prevenir avarias, deterioração e inutilização prematura dos produtos, reduzindo perdas e a consequente geração de resíduos.

Nas embalagens utilizadas exclusivamente para acondicionamento e transporte, deverá ser evitado, sempre que tecnicamente possível, o emprego excessivo de materiais, sem prejuízo da proteção necessária à conservação e à integridade dos produtos.

O planejamento das aquisições e o fornecimento parcelado deverão favorecer a adequada gestão dos estoques e a redução de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento excessivo.

Condições específicas aplicáveis a determinados itens

Eventuais exigências diferenciadas aplicáveis a produtos específicos deverão possuir justificativa técnica vinculada à necessidade assistencial e ser compatíveis com sua regularização sanitária, evitando condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

Para a Enoxaparina 40 mg/0,4 mL, solução injetável em seringa, eventual exigência relacionada à indicação de uso deverá corresponder à finalidade assistencial definida pela área técnica e ser compatível com as indicações oficialmente aprovadas para o produto perante a ANVISA.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou as alternativas potencialmente disponíveis para atendimento da necessidade de abastecimento dos medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, avaliando sua abrangência, aderência à demanda, disponibilidade, capacidade de atendimento e compatibilidade com a realidade operacional do Município. A análise compreende formas de obtenção do objeto e não se confunde com a pesquisa destinada à formação do preço estimado da contratação.

Alternativa 1 – Aquisição de medicamentos por meio das Atas de Registro de Preços Estaduais da Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica – ERAF

A utilização das Atas de Registro de Preços disponibilizadas pela Gestão Estadual no âmbito da Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica – ERAF constitui uma das possibilidades de atendimento, especialmente quanto aos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica contemplados nos respectivos instrumentos.

Essa alternativa permite ao Município utilizar os resultados de procedimentos centralizados promovidos em âmbito estadual para os itens efetivamente registrados e disponíveis. Entretanto, os elementos considerados no planejamento demonstram que tais atas não abrangem integralmente as necessidades municipais, inclusive em razão da ocorrência de itens fracassados ou não contemplados. Assim, embora constituam mecanismo relevante de abastecimento, sua utilização isolada não assegura o atendimento de todo o conjunto de medicamentos necessário à rede municipal.

Alternativa 2 – Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades

Outra possibilidade consiste na adesão, quando juridicamente admitida, a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades. Sua utilização depende da existência de instrumento vigente que contemple medicamentos com especificações compatíveis, disponibilidade quantitativa, condições adequadas de fornecimento e atendimento aos demais pressupostos aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

Considerando a diversidade dos medicamentos envolvidos, essa alternativa exige correspondência efetiva entre os itens registrados e aqueles demandados pela Assistência Farmacêutica Municipal. A existência de ata, por si só, não assegura atendimento suficiente, uma vez que sua utilização depende da disponibilidade concreta dos produtos e da compatibilidade das condições registradas com a necessidade local. Não foram identificados, nos elementos utilizados neste planejamento, instrumentos específicos que permitam concluir pelo atendimento satisfatório do conjunto da demanda por essa via.

Alternativa 3 – Participação em processo de compras compartilhadas promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMAPI

A participação em processos de compras compartilhadas promovidos pelo CISAMAPI constitui alternativa para obtenção dos medicamentos mediante agregação das demandas dos municípios participantes. Esse modelo possibilita concentrar necessidades semelhantes em procedimento comum, racionalizando a condução administrativa e ampliando a escala do fornecimento.

Sua adequação à presente necessidade depende, contudo, da existência de processo compartilhado que contemple os medicamentos requeridos pelo Município, com especificações, quantitativos, período de realização e condições de fornecimento compatíveis com a programação da Assistência Farmacêutica. Como a composição da demanda é definida no âmbito do procedimento consorcial, poderá haver itens não contemplados ou incompatibilidade entre o cronograma da contratação compartilhada e o período em que o Município necessita assegurar o abastecimento da rede.

A compra compartilhada por intermédio do CISAMAPI configura, portanto, alternativa válida para os itens e períodos em que houver compatibilidade com a necessidade municipal, devendo sua capacidade de atendimento ser verificada em cada procedimento disponível.

Alternativa 4 – Realização de contratação própria pelo Município

A contratação própria possibilita estruturar o objeto diretamente a partir das necessidades identificadas pela Assistência Farmacêutica Municipal, abrangendo inclusive medicamentos não contemplados ou não atendidos pelos instrumentos estaduais, consorciais ou por atas de outros órgãos e entidades.

Essa alternativa proporciona maior aderência entre a demanda municipal e os medicamentos submetidos à contratação, permitindo que o conjunto de itens seja definido conforme as necessidades da rede de saúde e que as condições de fornecimento sejam compatíveis com sua realidade operacional. Também reduz a dependência exclusiva de instrumentos externos cuja composição, disponibilidade ou período de utilização podem não coincidir integralmente com a demanda local.

A contratação própria apresenta, ainda, maior capacidade de alcançar os itens que permaneçam sem atendimento pelas demais alternativas analisadas, submetendo-os à competição entre fornecedores aptos ao fornecimento, observadas as especificações e exigências sanitárias pertinentes.

Conclusão do levantamento de mercado

A análise das alternativas demonstra que as Atas Estaduais da ERAF e as compras compartilhadas promovidas pelo CISAMAPI constituem instrumentos relevantes e passíveis de utilização sempre que houver compatibilidade e disponibilidade dos medicamentos necessários. A adesão a atas de outros órgãos ou entidades também poderá ser considerada diante da existência concreta de instrumento que atenda às condições aplicáveis. Contudo, tais alternativas dependem de fatores externos ao Município e podem não abranger integralmente a composição da demanda. Nesse contexto, a contratação própria pelo Município apresenta-se como a alternativa de maior aderência à necessidade identificada, especialmente por permitir contemplar os medicamentos não suficientemente atendidos pelos demais mecanismos disponíveis, sem afastar sua utilização complementar quando compatíveis, evitando sobreposição de aquisições e preservando a continuidade do abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na realização de contratação própria pelo Município para o fornecimento de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

Municipal, abrangendo os itens necessários à manutenção do abastecimento da rede pública de saúde que não sejam suficientemente atendidos pelos demais mecanismos disponíveis.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades verificadas durante a execução, possibilitando que as solicitações acompanhem o consumo dos medicamentos e a dinâmica de abastecimento da rede. Essa sistemática permite compatibilizar as entregas com a utilização efetiva dos produtos, evitando a necessidade de recebimento integral e antecipado dos quantitativos estimados e favorecendo a adequada gestão dos estoques.

A solução compreende o fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos medicamentos até o local indicado pela Administração, observadas as condições necessárias à preservação dos produtos. Por se tratar de bens de consumo, não há necessidade de serviços de manutenção ou assistência técnica associados à solução.

A contratação própria permite contemplar os medicamentos demandados pela Assistência Farmacêutica de forma compatível com a realidade municipal, inclusive aqueles não atendidos pelos instrumentos estaduais ou por outros mecanismos de aquisição disponíveis, mantendo-se estes como fontes complementares de abastecimento quando houver compatibilidade e disponibilidade.

Utilização do Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à natureza da demanda, pois o fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma sucessiva, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Assistência Farmacêutica ao longo da vigência. Embora os quantitativos totais sejam previamente estimados, não é possível definir com exatidão, de forma antecipada, quanto será requisitado em cada pedido, a frequência das solicitações ou as respectivas datas de fornecimento.

As aquisições, portanto, não se estruturam em parcelas fixas ou previamente programadas, mas em solicitações variáveis, realizadas conforme a necessidade de reposição dos estoques, dentro dos limites quantitativos estabelecidos. O SRP permite compatibilizar o momento e o volume de cada fornecimento com a demanda efetivamente apresentada, sem afastar a obrigação de adequado dimensionamento prévio da contratação.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada mediante análise individualizada dos itens, tomando-se como referências principais o consumo registrado em 2025, o consumo efetivamente apurado no período de 21/02/2026 a 15/09/2026, correspondente a 207 dias, e sua projeção para doze meses. O histórico de 2024 foi utilizado como referência complementar, juntamente com os quantitativos anteriormente planejados e, quando pertinentes, com os dados relativos à execução da contratação precedente. Esses elementos foram considerados como parâmetros de planejamento, sem aplicação automática ou uniforme, sendo os quantitativos definidos de acordo com o comportamento da demanda e as particularidades assistenciais de cada medicamento, conforme consolidado no Anexo I – Memória de Cálculo das Quantidades Estimadas.

Para os medicamentos destinados a atendimentos judicializados, a estimativa não foi definida pela aplicação uniforme de série histórica de consumo, uma vez que a necessidade decorre de atendimentos individualizados e pode variar conforme o número de usuários, a posologia prescrita, o período de tratamento, sua continuidade e eventuais alterações terapêuticas. Integram essa situação o Ácido Acetilsalicílico 100 mg gastrorresistente, Ácido Ursodesoxicólico 300 mg, Atorvastatina 20 mg, Depakote ER 500 mg – Divalproato de sódio de liberação prolongada, Hidroxiureia 500 mg, Metilfenidato 36 mg de liberação prolongada, Oxcarbazepina 600 mg, Propatilnitrato 10 mg, Succinato de Desvenlafaxina 100 mg e Trazodona 100 mg.

Quanto aos itens novos, sem série histórica própria de consumo, o dimensionamento foi estabelecido a partir da necessidade assistencial de sua incorporação e, quando disponível parâmetro pertinente, da escala de utilização de medicamentos já ofertados pela rede em campos terapêuticos relacionados,

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

sem pressupor equivalência clínica ou substituição automática entre os produtos. Enquadram-se nessa condição o Bisoprolol 5 mg, Clopidogrel 75 mg, Cloridrato de Proximetacaína 5 mg/mL solução oftálmica estéril, Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Feniledrina 0,1% solução oftálmica estéril, Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/ml, Levetiracetam 500 mg, Pantoprazol 40 mg, Rosuvastatina 20 mg, Tramadol 50 mg comprimido e Valsartana 160 mg. Para os itens passíveis de comparação, considerou-se a incorporação gradual às alternativas terapêuticas disponibilizadas pelo Município e a escala das demandas já atendidas em áreas correlatas: o Pantoprazol 40 mg foi dimensionado em patamar inferior ao Omeprazol 20 mg; a Rosuvastatina 20 mg, em relação às apresentações de Sinvastatina; o Bisoprolol 5 mg e a Valsartana 160 mg, considerando a demanda por medicamentos cardiovasculares e anti-hipertensivos; o Clopidogrel 75 mg, tendo como referência a utilização de antiagregantes plaquetários, especialmente o Ácido Acetilsalicílico; o Tramadol 50 mg, em relação à demanda por analgésicos, especialmente Paracetamol e Dipirona; e o Levetiracetam 500 mg, considerando a utilização de anticonvulsivantes, especialmente as apresentações de Ácido Valproico, preservadas, em todos os casos, as diferenças de indicação, posologia e perfil de utilização.

Há, ainda, medicamentos cuja inexistência de histórico decorre da necessidade de manutenção de disponibilidade mínima para atendimento de demandas eventuais, cuja ocorrência e frequência não podem ser antecipadas com precisão. Nessa situação encontram-se Aminofilina 24 mg/ml ampola 10 ml, Amiodarona 50 mg/ml ampola 3 ml, Biperideno 5 mg/ml ampola, Clorpromazina 25 mg/ml ampola 5 ml, Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50 mg/50 mg ampola 1 ml, Gentamicina Sulfato 5 mg/ml solução oftálmica e Noradrenalina 1 mg/ml ampola 4 ml. Para esses itens foram estabelecidos quantitativos mínimos operacionais, destinados a assegurar sua disponibilidade quando a necessidade se materializar, em volumes compatíveis com o caráter eventual da demanda.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1.	Aciclovir 200mg comprimido	Co	24.000
2.	Aciclovir 50mg/g creme	Tb	2.000
3.	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	Co	650.000
4.	Ácido Acetilsalicilico 100mg - comprimido de liberação entérica com revestimento resistente a ácido (gastrorresistente). (Judicial)	Co	2.000
5.	Ácido Ascórbico 500mg/5ml injetável ampola	Amp	1.000
6.	Ácido Fólico 5mg comprimido	Co	80.000
7.	Ácido Folínico 15mg comprimido	Co	3.000
8.	Ácido Valproico 250mg cápsula	Cp	400.000
9.	Ácido Valproico 250mg/5ml frasco 100ml	Fr	4.000
10.	Ácido Valproico 500 mg comprimido	Co	100.000
11.	Ácido Ursodesoxicolico 300 mg (judicial)	Co	5.000
12.	Adrenalina 1mg/ml Ampola 1ml	Amp	500
13.	Água bidestilada ampola 10ml	Amp	15.000
14.	Albendazol 400mg comprimido	Co	15.000
15.	Albendazol 400mg suspensão	Fr	3.000
16.	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Co	20.000
17.	Alopurinol 100mg comprimidos	Co	120.000
18.	Alopurinol 300 mg comprimido	Co	70.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

19.	Aminofilina 100mg comprimido	Co	10.000
20.	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml	Amp	500
21.	Amiodarona 200mg comprimido	Co	70.000
22.	Amiodarona 50MG/ml ampola 3ml	Amp	500
23.	Amitriptilina 25mg comprimido	Co	450.000
24.	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 150ml	Fr	2.500
25.	Amoxicilina 500mg cápsula	Cp	95.000
26.	Amoxicilina+Clavulanato 250+62,5Mg/5ml suspensão	Fr	2.000
27.	Amoxicilina+Clavulanato 500+125 mg comprimido	Co	80.000
28.	Anlodipino 5mg comprimido	Co	850.000
29.	Atenolol 50mg comprimido	Co	350.000
30.	Atorvastina 20mg comprimido (judicial)	Co	8.000
31.	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml ampola	Amp	500
32.	Azatioprima 50mg comprimido	Co	60.000
33.	Azitromicina 200 mg/5 ml (40 mg/ml), frasco de 15 ml	Fr	2.000
34.	Azitromicina 500mg comprimido	Co	25.000
35.	Baclofeno 10mg comprimido	Co	20.000
36.	Beclometasona 50mcg spray nasal aquoso 200 doses	Fr	1.000
37.	Beclometasona 250mcg Spray Oral 200 Doses	Fr	2.000
38.	Beclometasona 50mcg Spray Oral 200 Doses	Fr	800
39.	Bezafibrato 200mg comprimido revestido	Co	8.000
40.	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola 10ml	Amp	600
41.	Bicarbonato de Sódio 8,4% frasco 250ml	Fr	300
42.	Biperideno 2mg comprimido	Co	300.000
43.	Biperideno 5mg/ml ampola	Amp	500
44.	Bisacodil 5mg drágea	Co	10.000
45.	Bisoprolol 5mg comprimido	Co	150.000
46.	Bromazepam 3mg comprimido	Co	180.000
47.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Frasco 20ml	Fr	2.000
48.	Budesonida 50 mcg 200 doses	Fr	6.000
49.	Captopril 25mg comprimido	Co	300.000
50.	Captopril 50mg comprimido	Co	200.000
51.	Carbamazepina 200mg comprimido	Co	550.000
52.	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral Frasco 100ml com copo medidor	Fr	2.000
53.	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido (500mg de cálcio elementar)	Co	230.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

54.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250mg (500mg de Ca) + 400 UI	Co	170.000
55.	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Co	250.000
56.	Carmelose 5mg/ml solução oftálmica 5ml	Fr	2.000
57.	Carvedilol 25mg comprimido	Co	120.000
58.	Carvedilol 12,5mg comprimido	Co	250.000
59.	Carvedilol 6,25mg comprimido	Co	160.000
60.	Carvedilol 3,125mg comprimido	Co	300.000
61.	Cefalexina 2,5% Suspensão Frasco 60ml	Fr	1.000
62.	Cefalexina 500mg cápsula	Cp	50.000
63.	Ceftriaxona 1g pó injetável frasco + diluente – ampola apresentação IV/IM	Amp	2.000
64.	Cetoconazol 200mg comprimido	Co	10.000
65.	Cetoconazol 20mg/g creme	Tb	2.000
66.	Cetoprofeno 100mg/2ml IM ampola	Amp	2.500
67.	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Co	25.000
68.	Ciprofloxacino 2 mg/ml + Hidrocortisona 10 mg/ml - Suspensão Otológica	Fr	600
69.	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	Co	80.000
70.	Claritromicina 500mg comprimido	Co	20.000
71.	Clindamicina 300mg cápsula	Cp	10.000
72.	Clomipramina 25mg comprimido	Co	150.000
73.	Clonazepam 2,5mg/ml gotas	Fr	9.000
74.	Clonazepam 2mg comprimido	Co	800.000
75.	Cloreto de Potássio 10% ampola 10ml	Amp	800
76.	Clopidogrel 75mg comprimido	Co	600.000
77.	Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10ml	Amp	3.000
78.	Cloreto de Sódio 0,9% spray nasal Frasco 50ml	Fr	5.000
79.	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml solução oftálmica estéril Frasco 5ml	Fr	100
80.	Cloridrato de Bromexina 1,6 mg/ml xarope Frasco 120ml com copo medidor	Fr	4.000
81.	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de Feniledrina 0,1% - Sol. Oftálmica estéril 5 ml	Fr	500
82.	Clorpromazina 100mg comprimido	Co	150.000
83.	Clorpromazina 25mg/ml ampola 5ml	Amp	500
84.	Clorpromazina 25mg comprimido	Co	180.000
85.	Clorpromazina 40mg/ml Gotas	Fr	1.000
86.	Colagenase Pomada s/ cloranfenicol tubo 30g	Tb	1.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

87.	Colecalciferol gotas 20ml (200UI/gota) Vitamina D	Fr	2.000
88.	Colecalciferol 7000UI (Vitamina D3) cápsula	Cp	100.000
89.	Complexo B comprimido cartela com 10 ou 20 comprimidos	Co	120.000
90.	Complexo B injetável ampola	Amp	3.000
91.	Decanoato Haloperidol 70,2mg ampola	Amp	12.000
92.	Decanoato de Zuclopentoxicol 200mg/ml ampola 1ml	Amp	600
93.	Deslanosídeo 0,2mg/ml ampola 2ml	Amp	500
94.	Dexametasona 4mg comprimido	Co	50.000
95.	Dexametasona 1mg/g creme tubo c/10 gramas	Tb	4.000
96.	Dexametasona 4mg/ 2,5ml ampola injetável	Amp	3.000
97.	Dexametasona1mg/ml+Sul.Neomicina5mg/ml+Sulf.Polimixina B 6.000/ml Sup. Oftálmica – Colírio 5ml	Fr	1.000
98.	Dexametasona 1 mg/ml Suspensão Oftálmica	Fr	500
99.	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral com copo medidor c/120ml	Fr	4.000
100.	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	Co	35.000
101.	Diazepam 10mg comprimido	Co	350.000
102.	Diazepam 5mg comprimido	Co	10.000
103.	Diazepam 10mg/2ml ampola	Amp	1.000
104.	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola 3ml	Amp	4.000
105.	Diclofenaco Sódico 50mg comprimido	Co	30.000
106.	Digoxina 0,25mg comprimido	Co	30.000
107.	Diltiazem 60mg comprimido	Co	100.000
108.	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina 50/50 mg Ampola 1ml	Amp	2.000
109.	Simeticona 75mg/ml Frasco Gotas 15ml	Fr	6.000
110.	Dipirona 1000mg/2ml ampola injetável	Amp	6.000
111.	Dipirona 500mg comprimido	Co	500.000
112.	Dipirona 500mg/ml gotas Frasco 20ml	Fr	7.000
113.	Diprop. Betametasona+Fosf. Dissódico Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml ampola c/1ml	Amp	6.000
114.	Depakote ER 500mg (Divalproato de sódio) liberação prolongada (Judicial)	Co	3.500
115.	Dopamina 5mg/ml ampola 10ml	Amp	500
116.	Doxazosina 2mg comprimido	Co	150.000
117.	Doxazosina 4mg comprimido	Co	90.000
118.	Doxiciclina 100mg Drágea	Co	10.000
119.	Duloxetina 30mg cápsula	Cp	250.000
120.	Enalapril, Maleato 20mg comprimido	Co	550.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

121.	Enalapril, Maleato 10mg comprimido	Co	330.000
122.	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetável solução em seringa (prevenção de trombofilia)	Und.	3.000
123.	Escitalopram 10mg comprimido revestido	Co	200.000
124.	Escopolamina 10mg comprimido	Co	75.000
125.	Escopolamina 20mg/ml ampola c/1ml	Amp	1.000
126.	Escopolamina + dipirona ampola c/5ml	Amp	3.000
127.	Ezetimiba 10mg comprimido	Co	2.000
128.	Espiramicina 500mg comprimido	Co	1.000
129.	Espironolactona 25mg comprimido	Co	320.000
130.	Espironolactona 50mg comprimido	Co	150.000
131.	Espironolactona 100mg comprimido	Co	180.000
132.	Fenitoina 100mg comprimido	Co	150.000
133.	Fenitoína 250mg / 5ml ampola	Amp	1.000
134.	Fenobarbital 100mg comprimido	Co	130.000
135.	Fenobarbital 200mg ampola 1ml	Amp	500
136.	Fenobarbital 40mg/ml Gotas	Fr	1.500
137.	Fentanila 50 mcg/ml solução Injetável ampola 2ml	Amp	500
138.	Finasterida 5mg comprimido revestido	Co	90.000
139.	Fitomenadiona 10mg/ml ampola 1ml	Amp	1.000
140.	Fluconazol 150mg Cápsula	Cp	10.000
141.	Flunarizina 10mg comprimido	Co	35.000
142.	Fluocinolona+Polimixina B+Neomicina+Lidocaína solução otológica 5ml	Fr	1.000
143.	Fluoxetina 20mg Cápsula	Cp	550.000
144.	Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/ml Fr 100ml + COPO DOSADOR	Fr	3.000
145.	Furosemida 10mg/ml ampola	Amp	2.000
146.	Furosemida 40mg comprimido	Co	400.000
147.	Gentamicina 40mg/ml 2ml ampola	Amp	1.000
148.	Gentamicina Sulfato 5 mg/ml Solução Oftálmica	Fr	1.000
149.	Glibenclamida 5mg comprimido	Co	250.000
150.	Gliclazida 30mg Comprimido Liberação Prolongada	Co	250.000
151.	Gliclazida 60mg comprimido Liberação Prolongada	Co	450.000
152.	Glicose 50% ampola 20ml	Amp	2.500
153.	Gluconato de Cálcio 10% ampola 10ml	Amp	600
154.	Haloperidol 2mg/ml Gotas	Fr	3.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

155.	Haloperidol 1mg comprimido	Co	40.000
156.	Haloperidol 5mg comprimido	Co	200.000
157.	Haloperidol 5mg/ml ampola	Amp	1.000
158.	Heparina 5000 UI/0,25 ml ampola 0,25ml (uso adulto e pediátrico)	Amp	2.000
159.	Hidralazina 50mg comprimido	Co	160.000
160.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Co	800.000
161.	Hidroclorotiazida 50mg comprimido	Co	125.000
162.	Hidrocortisona 500mg Frasco/ampola	Fr-Amp	2.000
163.	Hidróxido de Alumínio 6,2% frasco 100ml	Fr	1.500
164.	Hidroxiuréia 500mg comprimido (Judicial)	Co	7.000
165.	Ibuprofeno 100mg/ml Frasco 30ml gotas	Fr	5.000
166.	Ibuprofeno 600mg comprimido	Co	100.000
167.	Imipramina 25mg comprimido	Co	55.000
168.	Imunoglobulina Anti-RH (D) 300mcg seringa preenchida	Unid.	10
169.	Insulina glargina 100ui/ml injetável frasco 10ml	Fr	300
170.	Insulina Glargina 100ui/ml refil 3ml	Unid.	1.000
171.	Itraconazol 100mg Cápsula	Cp	15.000
172.	Ivermectina 6mg comprimido	Co	15.000
173.	Lactulose 667mg/ml xarope Frasco 120ml	Fr	4.000
174.	Lamotrigina 50mg	Co	2.000
175.	Levetiracetam 500mg	Co	300.000
176.	Levodopa+Benserazida 200/50mg comprimido	Co	120.000
177.	Levodopa+carbidopa 25/250mg comprimido	Co	20.000
178.	Levofloxacino 500 mg	Co	10.000
179.	Levomepromazina 100mg comprimido	Co	80.000
180.	Levonorgestrel 1,5 mg caixa 1 comprimido	Co	500
181.	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15mg+0,03mg comprimido	Co	60.000
182.	Levotiroxina 100mcg comprimido	Co	120.000
183.	Levotiroxina 25mcg comprimido	Co	180.000
184.	Levotiroxina 50mcg comprimido	Co	150.000
185.	Levotiroxina 75 mcg comprimido	Co	100.000
186.	Lidocaína 2% s/vaso 20ml frasco	Fr	2.000
187.	Lidocaína 2% com vaso 20ml frasco	Fr	500
188.	Lidocaína 20mg/g Geleia tubo 30 gramas	Tb	1.500
189.	Loperamida 2mg comprimido	Co	10.000
190.	Loratadina 10mg comprimido	Co	100.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

191.	Loratadina 1mg/ml xarope Frasco 100ml	Fr	4.500
192.	Losartana 25mg comprimido	Co	220.000
193.	Losartana 50mg comprimido	Co	2.000.000
194.	Manitol 20% Injetável Frasco 250ml	Fr	600
195.	Mebendazol 100mg comprimido	Co	3.000
196.	Medroxiprogesterona 150mg/ml injetável	Amp	1.500
197.	Metformina 850mg comprimido	Co	950,000
198.	Metformina XR 500mg comprimido de liberação controlada	Co	950.000
199.	Metildopa 250mg comprimido	Co	80.000
200.	Metildopa 500 mg comprimido	Co	170.000
201.	Metilfenidato 10mg comprimido	Co	220.000
202.	Metilfenidato 36mg Comprimido de liberação prolongada (judicial)	Co	2.800
203.	Metoclopramida 10mg comprimido	Co	25.000
204.	Metoclopramida 10mg injetável	Amp	3.000
205.	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	Fr	1.000
206.	Metoprolol 25mg comprimido de liberação prolongada	Co	160.000
207.	Metoprolol 50mg comprimido de liberação prolongada	Co	95.000
208.	Metoprolol 100mg comprimido de liberação prolongada	Co	160.000
209.	Metronidazol 250mg comprimido	Co	25.000
210.	Metronidazol 100mg/g Geleia Vaginal c/50 gramas	Tb	500
211.	Metronidazol (Benzoil) 4% frasco 80ml	Fr	500
212.	Micofenolato Mofetil 500mg comprimido	Co	4.000
213.	Miconazol 20mg/g Creme Vaginal 80g	Tb	1.000
214.	Miconazol 20mg/g Creme Dermatológico Tubo 30g	Tb	1.500
215.	Miconazol 20mg/ml Frasco 30ml loção	Fr	1.000
216.	Midazolam 15mg/3ml ampola	Amp	500
217.	Mononitrato de isossorbida 10mg/ml ampola 1ml	Amp	500
218.	Mononitrato de isossorbida 20mg comprimido	Co	100.000
219.	Mononitrato de Isossorbida 40mg comprimido	Co	50.000
220.	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	Tb	2.500
221.	Nifedipina 20mg Comprimido Retard	Co	200.000
222.	Nimesulida 100 mg comprimido	Co	50.000
223.	Nimesulida 50mg/ml Gotas	Fr	1.000
224.	Nistatina 25.000UI/G Creme Vaginal Tb 60g	Tb	1.500
225.	Nistatina + óxido de zinco tubo 60g	Tb	2.000
226.	Nistatina 1000.000UI/ML suspensão oral FR 50ml	Fr	1.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

227.	Nitrofurantoína 100mg Cápsula	Cp	25.000
228.	Noradrenalina 1mg/ml ampola 4ml	Amp	500
229.	Norestisterona 0,35mg cartela 35 comprimidos	Co	10.000
230.	Norestiterona+Estradiol 50mg/ml+5mg/ml seringa preenchida injetável	Unid.	3.000
231.	Norfloxacino 400mg comprimido	Co	10.000
232.	Nortriptilina 25 mg cápsula	Cp	130.000
233.	Nortriptilina 50mg cápsula	Cp	70.000
234.	Omeprazol 20mg Cápsula	Cp	900.000
235.	Omeprazol sódico 40mg - Pó liófilo para solução injetável	Fr	2.500
236.	Ondansetrona 2 mg/ml injetável ampola 4ml	Amp	3.000
237.	Ondansetrona 8 mg comprimido	Co	35.000
238.	Oxcarbazepina 600mg comprimido	Co	4.000
239.	Pantoprazol 40mg comprimido	Co	500.000
240.	Paracetamol 200mg/ml Gotas c/15ml	Fr	3.000
241.	Paracetamol 500mg comprimido	Co	150.000
242.	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI frasco	Fr	3.000
243.	Penicilina Procaína+ Potássica 300.000+100.000UI Frasco	Fr	1.000
244.	Permetrina 50mg/ml Loção c/60ml	Fr	1.200
245.	Piridoxina 40mg comprimido	Co	2.000
246.	Pirimetamina 25mg comprimido	Co	2.000
247.	Prednisona 20mg comprimido	Co	45.000
248.	Prednisona 5mg comprimido	Co	80.000
249.	Pregabalina 75mg comprimido	Co	500.000
250.	Prometazina 25mg comprimido	Co	150.000
251.	Prometazina 50mg/2ml ampola	Amp	1.000
252.	Propafenona 300mg comprimido	Co	10.000
253.	Propatilnitrato 10mg comprimido (judicial)	Co	2.500
254.	Propranolol 40mg comprimido	Co	200.000
255.	Protetor Solar FPS 60-Proteçõ Imediata UVA/UVB	Fr	1.000
256.	Risperidona 1mg comprimido	Co	250.000
257.	Risperidona 2mg comprimido	Co	150.000
258.	Risperidona 3mg comprimido	Co	80.000
259.	Rivaroxabana 10mg comprimido	Co	110.000
260.	Rosuvastatina 20mg comprimido	Co	400.000
261.	Salbutamol 100mcg Spray	Fr	6.000
262.	Sertralina 50mg comprimido	Co	650.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

263.	Sinvastatina 10mg comprimido	Co	550.000
264.	Sinvastatina 20mg comprimido	Co	600.000
265.	Sinvastatina 40mg comprimido	Co	320.000
266.	Solução de Ringer com lactato 500ml	Fr	500
267.	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema aberto "TWIST OFF"	Fr	4.500
268.	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado	Fr	5.000
269.	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	Fr	7.000
270.	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	Fr	5.000
271.	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml sistema fechado	Fr	1.000
272.	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	Fr	1.000
273.	Soro Reidratação Oral	Unid.	20.000
274.	Succinato de Desvenlafaxina 100mg (judicial)	Co	3.000
275.	Sulfadiazina 500mg comprimido	Co	2.000
276.	Sulfadiazina de Prata 1% pomada bisnaga 80g	Unid.	1.500
277.	Sulfadiazina de Prata 1% pomada pote 400g	Unid.	300
278.	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8mg/ml suspensão Oral Frasco 50ml	Fr	1.200
279.	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80 mg Comprimido	Co	15.000
280.	Sulfato Ferroso 125MG/ML GOTAS FRASCO 30 ML	Fr	1.500
281.	Sulfato Ferroso comprimido com 40mg de ferro elementar	Co	250.000
282.	Sulfato Magnésio 50% Ampola 10ml	Amp	600
283.	Tenoxicam 20mg pó injetável frasco-ampola+diluente	Fr-Amp	3.500
284.	Tiamazol 10mg comprimido	Co	22.000
285.	Tiamina 300mg comprimido	Co	50.000
286.	Tiamina 100mg+Piridoxina 100mg+Cianocobalamina 5000mcg	Co	3.000
287.	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica 5ml	Fr	1.000
288.	Tramadol 50mg/ml solução injetável ampola 2ml	Amp	2.000
289.	Tramadol 50mg comprimido	Co	300.000
290.	Trimetazidina 35mg comprimido revestido de liberação prolongada	Co	2.000
291.	Trometamol Cetorolaco 5mg/ml solução oftalmológica 5ml	Fr	500
292.	Trazodona 100mg (judicial)	Co	2.000
293.	Varfarina 5mg comprimido	Co	35.000
294.	Verapamil 5mg/2ml ampola	Amp	500
295.	Valsartana 160mg comprimido	Co	600.000
296.	Verapamil 80mg comprimido	Co	20.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido é de R$ 10.945.293,17 (dez milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

Justificativa de Preços

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, com consulta a banco de preços oficial, contratações similares da Administração Pública e sítios eletrônicos especializados. Após análise crítica dos valores coletados, adotou-se a média aritmética, conforme metodologia, fontes e memória de cálculo constantes do Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Adota-se o parcelamento da solução por item, considerando que os medicamentos possuem especificações, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos próprios, sem interdependência técnica que imponha sua contratação conjunta.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, pois cada item constitui unidade autônoma de fornecimento e pode ser contratado separadamente sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa. Não foi identificada vantagem técnica ou econômica decorrente do agrupamento obrigatório, tampouco economia de escala suficientemente relevante que justifique restringir a disputa a fornecedores capazes de atender conjuntamente diferentes medicamentos.

A adjudicação individualizada amplia a participação de fornecedores conforme os produtos que efetivamente comercializam, favorece a competição e permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada item. A estrutura adotada preserva, assim, a divisibilidade do objeto e evita restrições desnecessárias à competitividade, sem comprometer a adequada execução da contratação.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

11- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Registra-se que o Município se encontra em fase de estruturação formal do Plano de Contratações Anual. Não obstante a inexistência, até o momento, de PCA formalmente aprovado, a presente contratação guarda aderência ao planejamento governamental vigente, especialmente ao PPA, à LDO e à LOA, e decorre de necessidade administrativa atual e devidamente justificada.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, assegurar condições adequadas de abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal, mantendo disponíveis os medicamentos necessários ao atendimento da rede pública de saúde e à dispensação aos usuários. Pretende-se, com isso, reduzir ocorrências de falta de

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

medicamentos que possam comprometer o acesso aos tratamentos prescritos e a continuidade da assistência prestada.

No aspecto assistencial, busca-se dar suporte às diferentes linhas de cuidado desenvolvidas no âmbito do SUS municipal, permitindo que as condutas terapêuticas prescritas encontrem respaldo na disponibilidade dos medicamentos necessários. Esse resultado contribui para maior regularidade do atendimento e reduz o risco de interrupções motivadas exclusivamente por falhas de abastecimento.

No aspecto operacional, pretende-se compatibilizar a reposição dos medicamentos com o consumo efetivamente verificado ao longo do período de atendimento, favorecendo níveis de estoque adequados à demanda e reduzindo tanto situações de insuficiência quanto a manutenção desnecessária de volumes superiores à necessidade da rede.

Sob a perspectiva material e financeira, busca-se ampliar o aproveitamento dos medicamentos adquiridos, reduzir perdas por vencimento e evitar imobilização desnecessária de recursos em estoques excessivos. A contratação deverá também contribuir para suprir itens não atendidos ou atendidos de forma insuficiente por outros mecanismos de abastecimento disponíveis ao Município.

Com esses resultados, pretende-se fortalecer a capacidade da Assistência Farmacêutica Municipal de atender regularmente às demandas da rede, conciliando continuidade assistencial, adequada gestão dos medicamentos e utilização racional dos recursos públicos.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências específicas ou extraordinárias a serem adotadas previamente à contratação, considerando que a Assistência Farmacêutica Municipal já dispõe de estrutura e rotinas destinadas ao recebimento, armazenamento, controle e dispensação de medicamentos. Serão mantidas as condições operacionais existentes, com adoção das providências administrativas necessárias à gestão e fiscalização da contratação, ao acompanhamento dos fornecimentos e à conferência dos produtos entregues.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais associados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos medicamentos, dos materiais utilizados em seu acondicionamento e transporte e, eventualmente, de produtos vencidos, avariados, recolhidos, interditados ou que se tornem impróprios para utilização. Esses efeitos podem ser mitigados mediante planejamento adequado das quantidades, controle dos estoques e observância das condições de conservação aplicáveis.

O dimensionamento prévio da demanda e o fornecimento parcelado contribuem para reduzir a formação de estoques excessivos e, consequentemente, o risco de perdas por vencimento ou deterioração. Essa sistemática favorece o melhor aproveitamento dos medicamentos adquiridos e reduz a geração desnecessária de resíduos.

As embalagens e demais materiais descartáveis resultantes do fornecimento deverão receber segregação e destinação compatíveis com sua natureza, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis. Da mesma forma, medicamentos impróprios para uso deverão ser segregados e submetidos aos procedimentos adequados de acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final, evitando descarte inadequado e potenciais impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

No transporte e na entrega, deverão ser preservadas as condições necessárias à integridade dos produtos, de forma a evitar perdas decorrentes de avarias, exposição inadequada ou comprometimento das condições de conservação, reduzindo a geração de resíduos por inutilização prematura.

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

A logística reversa deverá ser observada quando houver previsão legal ou regulamentar específica aplicável ao produto, embalagem ou resíduo correspondente. As responsabilidades relacionadas ao gerenciamento e à destinação deverão observar a disciplina aplicável a cada situação, inclusive quanto aos resíduos gerados no âmbito das unidades municipais e às obrigações eventualmente atribuídas ao fornecedor.

Os impactos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser controlados mediante as medidas preventivas e de destinação previstas, observada a regulamentação sanitária e ambiental aplicável. Não se verifica, portanto, necessidade de adoção de exigências ambientais adicionais que não guardem relação direta e proporcional com o objeto.

15- MAPA DE RISCOS

Evento de risco	Causa	Consequência	Probabilidade/ Impacto	Tratamento preventivo	Contingência
Ausência de proposta válida ou aceitável para determinado item	Ausência de fornecedores interessados, indisponibilidade de circunstancial do medicamento no mercado ou apresentação de propostas que não atendam às condições comerciais da contratação.	Impossibilidade de contratação do respectivo medicamento no procedimento, com potencial comprometimento de sua disponibilidade caso não seja obtida solução tempestiva.	**Baixa / Alto**	Manter especificações tecnicamente justificadas e compatíveis com a necessidade assistencial, sem exigências restritivas indevidas, e assegurar adequada divulgação e regular processamento da licitação.	Identificar a causa do insucesso e adotar a providência cabível para atendimento do item, inclusive nova contratação ou utilização de outro mecanismo de abastecimento disponível e compatível.
Variação relevante da demanda em relação aos quantitativos estimados	Oscilação superveniente do consumo em relação às referências utilizadas no dimensionamento.	Esgotamento antecipado dos quantitativos de determinados medicamentos ou permanência de saldos superiores à necessidade efetivamente verificada.	**Baixa / Médio**	Acompanhar periodicamente o consumo e os saldos disponíveis, ajustando as solicitações à demanda efetivamente observada durante a vigência.	Diante de tendência de esgotamento, iniciar tempestivamente novo planejamento ou avaliar mecanismo complementar de abastecimento; em caso de demanda inferior, restringir as solicitações às quantidades efetivamente necessárias.
Atraso ou	Descumprime	Comprometim	**Baixo /**	Emitir	Promover

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

interrupção do fornecimento	nto dos prazos pelo fornecedor, indisponibilidade superveniente do medicamento ou dificuldade de atendimento das solicitações emitidas.	ento do abastecimento e da regularidade da dispensação, com possibilidade de interrupção do acesso aos medicamentos necessários aos tratamentos prescritos.	**Alto**	solicitações com antecedência compatível com o consumo e o prazo de entrega e acompanhar sistematicamente os pedidos e respectivos vencimentos.	cobrança formal do fornecedor, exigir o cumprimento da obrigação e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, avaliando, quando necessário, alternativa disponível para preservação do abastecimento.
Fornecimento de medicamento em desconformidade técnica ou sanitária	Entrega de produto divergente das especificações, com irregularidade sanitária, apresentação inadequada ou outra desconformidade impeditiva de sua utilização.	Impossibilidade de utilização do produto, atraso em sua disponibilização e possível repercussão sobre o abastecimento.	**Baixo / Alto**	Manter especificações e requisitos sanitários claramente definidos e realizar conferência técnica e documental no recebimento.	Recusar o produto desconforme, exigir sua substituição dentro do prazo cabível e adotar as demais providências administrativas pertinentes em caso de descumprimento.
R6 – Entrega de medicamentos com prazo de validade incompatível com sua utilização	Fornecimento de produtos com prazo remanescente insuficiente em relação às condições estabelecidas para recebimento e consumo previsto.	Elevação do risco de vencimento antes da dispensação, com perda de medicamentos e necessidade de reposição.	**Baixo / Médio**	Estabelecer condição de validade compatível com a utilização dos produtos e verificar o prazo remanescente no recebimento.	Recusar os produtos que não atendam às condições estabelecidas e exigir substituição, ressalvadas situações excepcionalmente justificadas e tecnicamente aceitas pela Administração.
R7 – Comprometimento da integridade dos	Embalagem, manuseio, transporte ou conservação incompatíveis	Avaria, perda de integridade ou inutilização do medicamento,	**Baixo / Alto**	Prever condições adequadas de acondicionamento,	Recusar os produtos com sinais de comprometimento, exigir

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

medicamentos durante transporte ou acondicionamento	com as características do produto.	com necessidade de reposição e possível atraso no abastecimento.		transporte e conservação e verificar sua observância no momento do recebimento.	sua substituição e registrar a ocorrência para adoção das providências cabíveis.

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que os medicamentos possuem especificações objetivas e individualizadas, compatíveis com as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal e com a oferta disponível no mercado. A solução adotada é operacionalmente adequada, pois o Município já dispõe de estrutura e rotinas para recebimento, armazenamento, controle e dispensação, sendo o fornecimento parcelado compatível com essa dinâmica.

Sob o aspecto econômico, a contratação encontra suporte em estimativa de preços regularmente instruída e na possibilidade de competição entre fornecedores. Juridicamente, a solução é compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com a utilização do Sistema de Registro de Preços, enquanto os impactos ambientais e os riscos identificados apresentam medidas de tratamento compatíveis com a natureza do objeto.

17- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação
Fernanda Ferreira Matoso Chefe de Depto da Assistência Farmacêutica

18- LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Memória de Cálculo

Anexo II – Justificativa não exclusividade micro e pequenas empresas

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Base principal: consumo de 2025, consumo apurado de 21/02/2026 a 15/09/2026 (207 dias) e projeção anual; confronto com o DFD anterior e o saldo remanescente da contratação anterior em 17/09/2026. O consumo de 2024 é referência complementar. A quantidade final resulta da análise conjunta dos dados e dos critérios assistenciais aplicáveis.

Item	Medicamento	Unidade	Histórico de consumo			Projeção 12 meses	Qtd. DFD 2026	Qtd. DFD anterior (2025)	Saldo remanescente da contratação anterior 17/09/2026	Resultado da análise	Fundamentação objetiva	Qtd. final estimada
			2024	2025	2026 apurado 21/02 a 15/09							
1	Aciclovir 200mg comprimido	comprimido	20.000	24.000	6.000	10.580	24.000	40.000	34.000	Manter	justificativa está no ETP	25.000
2	Aciclovir 50Mg/G Creme c/ 10 gramas	tubo	200	250	1.000	1.763	2.000	1.000	0	Manter	justificativa está no ETP	2.000
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	comprimido	440.000	395.000	300.000	528.986	650.000	650.000	350.000	Manter	Demanda historicamente elevada e projeção anual sustentam margem de segurança.	650.000
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg -comprimido de liberação entérica com revestimento resistente a ácido (gastrorresistente). (Judicial)	comprimido					2.000	2.000		Manter	Atendimento judicial; quantitativo vinculado à demanda individualizada, à posologia e ao período de cobertura, conforme documentos específicos do processo.	2.000
5	Ácido Ascórbico 500mg/5ml injetável ampola	ampola	100	1.000			1.000	1.000	1.000	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	1.000
6	Ácido Fólico 5mg comprimido	comprimido	59.000	59.000	30.000	52.899	80.000	80.000	50.000	Manter	Histórico recente sustenta o quantitativo com margem de segurança.	80.000
7	Ácido Folínico 15mg comprimido	comprimido	2.000	500			3.000	3.000	3.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	3.000
8	Ácido Valproico 250mg cápsula	Capsulas	285.200	204.500	150.000	264.493	400.000	400.000	250.000	Manter	Demanda assistencial elevada e necessidade de disponibilidade contínua justificam margem de segurança.	400.000
9	Ácido Valproico 250mg/5ml frasco 100ml	Frasco	2.700	2.800	1.000	1.763	4.000	4.000	3.000	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	4.000
10	Ácido Valproico 500 mg comprimido	Comprimido	91.000	71.000	50.000	88.164	100.000	100.000	50.000	Manter	Compatível com a projeção.	100.000
11	Ácido Ursodesoxicolico 300 mg (judicial)	comprimido					5.000	5.000	5.000	Manter	Atendimento judicial; quantitativo vinculado à demanda individualizada, à posologia e ao período de cobertura. conforme documentos específicos do	5.000
12	Adrenalina 1mg/ml Ampola 1ml	Ampola	100	100	100	176	500	500	400	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
13	Água bidestilada ampola 10ml	Ampola	4.500	6.200	9.000	15.870	15.000	15.000	6.000	Manter	Compatível com a projeção.	15.000
14	Albendazol 400mg comprimido	Comprimido	500	11.000	2.000	3.527	15.000	20.000	18.000	Manter	justificativa está no ETP	15.000
15	Albendazol 400mg suspensão	Suspensão	600	1.800			3.000	7.000	7.000	Manter	justificativa está no ETP	3.000
16	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Comprimido	11.600	32.000	6.000	10.580	20.000	40.000	34.000	Manter	justificativa está no ETP	20.000
17	Alopurinol 100mg comprimidos	Comprimido	66.000	105.000	75.000	132.246	120.000	120.000	45.020	Manter	Compatível com a projeção.	120.000
18	Alopurinol 300 mg comprimido	Comprimido	12.000	43.000	39.000	68.768	70.000	50.000	11.000	Manter	justificativa está no ETP	70.000
19	Aminofilina 100mg comprimido	Comprimido	8.000	9.000			10.000	20.000	20.000	Manter	justificativa está no ETP	10.000
20	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml	Ampola					500	500	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
21	Amiodarona 200mg comprimido	Comprimido	55.300	51.000	40.000	70.531	70.000	70.000	30.000	Manter	Compatível com a projeção.	70.000
22	Amiodarona 50MG/ml ampola 3ml	Ampola					500	500	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
23	Amitriptilina 25mg comprimido	Comprimido			260.050	458.542	450.000	450.000	189.950	Manter	Compatível com a projeção.	450.000
24	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 150ml	Frasco	1.150	1.250	700	1.234	2.500	2.500	1.800	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.500
25	Amoxicilina 500mg cápsula	Cápsula	36.000	77.800	33.600	59.246	95.000	95.000	61.400	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	95.000
26	Amoxicilina+Clavulanato 250+62,5Mg/5ml suspensão	Frasco	900	1.450	800	1.411	2.000	2.000	1.200	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	2.000
27	Amoxicilina+Clavulanato 500+125 mg comprimido	Comprimido	45.000	39.400	45.000	79.348	80.000	50.000	5.012	Manter	justificativa está no ETP	80.000
28	Anlodipino 5mg comprimido	Comprimido	810.000	840.000	380.000	670.048	850.000	850.000	470.000	Manter	Histórico recente sustenta o quantitativo.	850.000
29	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	290.000	277.000	110.000	193.961	350.000	350.000	240.400	Manter	Demanda assistencial elevada e necessidade de disponibilidade contínua justificam margem de segurança.	350.000
30	Atorvastatina 20mg comprimido (judicial)	comprimido					8.000	8.000	5.000	Manter	Atendimento judicial; quantitativo vinculado à demanda individualizada, à posologia e ao período de cobertura. conforme documentos específicos do	8.000
31	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml ampola	Ampola		100	100	176	500	500	400	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
32	Azatioprina 50mg comprimido	Comprimido	34.000	45.000	20.000	35.266	60.000	60.000	40.000	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	60.000
33	Azitromicina 200 mg/5 ml (40 mg/ml), frasco de 15 ml	Frasco		1.900			2.000	2.000	2.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000
34	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	11.000	9.000	12.000	21.159	25.000	40.000	28.150	Manter	justificativa está no ETP	25.000
35	Baclofeno 10mg comprimido	Comprimido	20.000	15.500	10.220	18.021	20.000	40.000	29.780	Manter	justificativa está no ETP	20.000
36	Beclometasona 50mcg spray nasal aquoso 200 doses	Frasco			500	882	1.000	1.000	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
37	Beclometasona 250mcg Spray Oral 200 Doses	Frasco			600	1.058	2.000	2.000	1.400	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000
38	Beclometasona 50mcg Spray Oral 200 Doses	Frasco	290	310	300	529	800	800	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	800
39	Bezabrato 200mg comprimido revestido	comprimido			3.220	5.678	8.000	8.000	4.780	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	8.000
40	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola 10ml	Ampola			200	353	600	600	400	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	600
41	Bicarbonato de Sódio 8,4% frasco 250ml	Frasco	35	100	35	62	300	300	265	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	300
42	Biperideno 2mg comprimido	Comprimido	204.000	160.000	148.000	260.966	300.000	300.000	152.000	Manter	Compatível com a projeção.	300.000
43	Biperideno 5mg/ml ampola	Ampola					500	500	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
44	Bisacodil 5mg drágea	Drágea	1.000	4.600			10.000	10.000	10.000	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	10.000
45	Bisoprolol 5mg comprimido	comprimido					150.000			Manter	Item novo.	150.000
46	Bromazepam 3mg comprimido	Comprimido	109.000	240.000	40.000	70.531	180.000	180.000	140.000	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	180.000
47	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Frasco 20ml	Frasco	600	1.400	200	353	2.000	2.000	1.800	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000
48	Budesonida 50 mcg 200 doses	Frasco	5.900	5.800	1.000	1.763	6.000	10.000	10.000	Manter	justificativa está no ETP	6.000
49	Captopril 25mg comprimido	Comprimido	170.000	235.000	150.000	264.493	300.000	550.000	400.000	Manter	justificativa está no ETP	300.000
50	Captopril 50mg comprimido	Comprimido	130.000	215.000	50.000	88.164	200.000	200.000	150.020	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	200.000
51	Carbamazepina 200mg comprimido	Comprimido	360.000	440.000	300.000	528.986	550.000	450.000	150.000	Manter	justificativa está no ETP	550.000
52	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral Frasco 100ml com copo medidor	Frasco			1.000	1.763	2.000	2.000	1.000	Manter	Compatível com a projeção.	2.000
53	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido (500mg de cálcio elementar)	Comprimido	40.000	50.000	125.000	220.411	230.000	150.000	25.000	Manter	justificativa está no ETP	230.000
54	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250mg (500mg de Ca) + 400 UI	Comprimido	115.000	90.000	95.000	167.512	170.000	120.000	25.000	Manter	justificativa está no ETP	170.000
55	Carbonato de Lío 300mg comprimido	Comprimido			150.000	264.493	250.000	150.000	400	Manter	Compatível com a projeção.	250.000
56	Carmelose 5mg/ml solução oálmica 5ml	Frasco			900	1.587	2.000	2.000	1.100	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000
57	Carvedilol 25mg comprimido	Comprimido	90.000	85.000	75.040	132.317	120.000	120.000	44.970	Manter	Compatível com a projeção.	120.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

58	Carvedilol 12,5mg comprimido	Comprimido	144.000	190.000	50.000	88.164	250.000	250.000	200.020	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	250.000
59	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comprimido	72.000	89.000	90.000	158.696	160.000	100.000	10.000	Manter	justificativa está no ETP	160.000
60	Carvedilol 3,125mg comprimido	Comprimido	167.000	195.000	80.000	141.063	300.000	300.000	220.020	Manter	Demanda assistencial elevada e necessidade de disponibilidade contínua justificam margem de segurança.	300.000
61	Cefalexina 2,5% Suspensão Frasco 60ml	Frasco	750	1.300			1.000	1.500	1.500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
62	Cefalexina 500mg cápsula	Cápsula	26.000	32.600	25.000	44.082	50.000	50.000	25.000	Manter	Compatível com a projeção.	50.000
63	Ceftriaxona 1g pó injetável frasco + diluente – ampola apresentação IV/IM	frasco	1.500	1.400			2.000	2.000	2.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000
64	Cetoconazol 200mg comprimido	Comprimido	7.500	5.600	400	705	10.000	20.000	20.000	Manter	justificativa está no ETP	10.000
65	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubo			600	1.058	2.000	2.000	1.400	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000
66	Cetoprofeno 100mg/2ml IM ampola	Ampola	400	1.800	1.400	2.469	2.500	2.500	1.100	Manter	Compatível com a projeção.	2.500
67	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Comprimido	24.000	20.400	5.000	8.816	25.000	50.000	45.200	Manter	justificativa está no ETP	25.000
68	Ciprofloxacino 2 mg/ml + Hidrocortisona 10 mg/ml -Suspensão Otológica	Frasco	200	230			600	600	600	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	600
69	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	comprimido		29.000			80.000	40.000	0	Manter	Quantitativo ampliado após esgotamento da contratação anterior.	80.000
70	Claritromicina 500mg comprimido	Comprimido			10.000	17.633	20.000	20.000	10.000	Manter	Compatível com a projeção.	20.000
71	Clindamicina 300mg cápsula	Cápsula			4.000	7.053	10.000	10.000	6.000	Manter	Consumo apurado e projeção anual sustentam margem operacional.	10.000
72	Clomipramina 25mg comprimido	Comprimido	73.000	53.000	80.000	141.063	150.000	80.000	0	Manter	justificativa está no ETP	150.000
73	Clonazepam 2,5mg/ml gotas	Frasco	2.700	2.900	5.000	8.816	9.000	5.000	0	Manter	justificativa está no ETP	9.000
74	Clonazepam 2mg comprimido	Comprimido	430.000	195.000	430.000	758.213	800.000	800.000	37.020	Manter	Compatível com a projeção.	800.000
75	Cloreto de Potássio 10% ampola 10ml	Ampola			200	353	800	800	600	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	800
76	Clopidrogel 75mg comprimido	comprimido					600.000			Manter	Item novo.	600.000
77	Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10ml	Ampola	1.900	2.600	1.200	2.116	3.000	3.000	1.800	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	3.000
78	Cloreto de Sódio 0,9% spray nasal Frasco 50ml	Frasco	2.550	3.300			5.000	5.000		Manter	Demanda sazonal sustenta margem de segurança.	5.000
79	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml solução oftálmica estéril Frasco 5ml	Frasco					100	100		Manter	Item novo.	100
80	Cloridrato de Bromexina 1,6 mg/ml xarope Frasco 120ml com copo medidor	Frasco	1.500	1.050	400	705	4.000	4.000	3.600	Manter	Demanda sazonal sustenta margem de segurança.	4.000
81	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de Feniledrina 0,1% - Sol. Oftálmica estéril 5 ml	Frasco					500	500		Manter	Item novo.	500
82	Clorpromazina 100mg comprimido	Comprimido	150.000	99.000	75.000	132.246	150.000	150.000	75.000	Manter	Compatível com a projeção.	150.000
83	Clorpromazina 25mg/ml ampola 5ml	Ampola					500	500	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
84	Clorpromazina 25mg comprimido	Comprimido			100.000	176.329	180.000	150.000	50.000	Manter	justificativa está no ETP	180.000
85	Clorpromazina 40mg/ml Gotas	Frasco		400	500	882	1.000	1.000	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
86	Colagenase Pomada s/ cloranfenicol tubo 30g	Tubo			200	353	1.000	1.000	800	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
87	Colecalciferol gotas 20ml (200UI/gota) Vitamina D	Frasco		500	300	529	2.000	5.000	4.700	Manter	justificativa está no ETP	2.000
88	Colecalciferol 7000UI (Vitamina D3) cápsula	Cápsula	32.000	60.000	60.000	105.797	100.000	60.000	0	Manter	Compatível com a projeção.	100.000
89	Complexo B comprimido cartela com 10 ou 20 comprimidos	Comprimido	75.000	80.000	20.000	35.266	120.000	120.000	100.310	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	120.000
90	Complexo B injetável ampola	Ampola	500	2.500	1.200	2.116	3.000	3.000	1.800	Manter	Quantitativo reduzido e projeção anual sustentam margem operacional.	3.000
91	Decanoato Haloperidol 70,2mg ampola	Ampola	1.900	4.300	6.000	10.580	12.000	12.000	6.000	Manter	Compatível com a projeção.	12.000
92	Decanoato de Zuclopentoxicol 200mg/ml ampola 1ml	Ampola					600	500		Manter	Item novo.	600
93	Deslanosídeo 0,2mg/ml ampola 2ml	Ampola	100	100			500	500		Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
94	Dexametasona 4mg comprimido	comprimido		45.000			50.000	50.000	50.000	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	50.000
95	Dexametasona 1mg/g creme tubo c/10 gramas	Tubo	1.900	2.600	2.000	3.527	4.000	3.000	1.000	Manter	justificativa está no ETP	4.000
96	Dexametasona 4mg/ 2,5ml ampola injetável	Ampola	700	700	1.500	2.645	3.000	1.500	0	Manter	justificativa está no ETP	3.000
97	Dexametasona1mg/ml+Sul.Neomicina5mg/ ml+Sulf.PolimixinaB 6.000/ml Sup. Oálmica – Colírio 5ml	Frasco	120	330			1.000	1.000	1.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
98	Dexametasona 1 mg/ml Suspensão Oálmica	Frasco	100	200	250	441	500	500	250	Manter	justificativa está no ETP	500
99	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral com copo medidor c/120ml	Frasco	900	350			4.000	4.000	4.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	4.000
100	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	Comprimido	23.000	29.000	6.000	10.580	35.000	35.000	29.000	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	35.000
101	Diazepam 10mg comprimido	Comprimido	150.000	265.000	130.000	229.227	350.000	350.000	220.020	Manter	Demanda assistencial elevada sustenta margem de segurança.	350.000
102	Diazepam 5mg comprimido	Comprimido		3.000			10.000	10.000	10.000	Manter	Variabilidade da demanda e necessidade de continuidade terapêutica justificam margem de segurança.	10.000
103	Diazepam 10mg/2ml ampola	Ampola	600	1.000	600	1.058	1.000	1.000	712	Manter	Compatível com a projeção.	1.000
104	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola 3ml	Ampola	1.300	3.200			4.000	4.000	4.000	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	4.000
105	Diclofenaco Sódico 50mg comprimido	Comprimido	11.000	30.000	18.000	31.739	30.000	30.000	12.000	Manter	Compatível com a projeção.	30.000
106	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimido	15.000	28.000	4.000	7.053	30.000	60.000	56.020	Manter	justificativa está no ETP	30.000
107	Diltiazem 60mg comprimido	Comprimido	48.000	128.000	30.000	52.899	100.000	150.000	120.000	Manter	justificativa está no ETP	100.000
108	Dimenidrinato+Cloridrato de piridoxina 50/50 mg Ampola 1ml	Ampola					2.000	2.000		Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000
109	Simeticona 75mg/ml Fr Gotas 15ml	Frasco			3.000	5.290	6.000	3.000	0	Manter	justificativa está no ETP	6.000
110	Dipirona 1000mg/2ml ampola inj	Ampola	3.800	3.500	2.600	4.585	6.000	6.000	3.400	Manter	Demanda sazonal sustenta margem de segurança.	6.000
111	Dipirona 500mg comprimido	Comprimido	300.000	220.000	270.000	476.087	500.000	300.000	30.000	Manter	justificativa está no ETP	500.000
112	Dipirona 500mg/ml gotas Fr 20ml	Frasco	3.500	3.500	3.500	6.171	7.000	3.500	0	Manter	justificativa está no ETP	7.000
113	Diprop. Betametasona+Fosf. Dissódico Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml ampola c/1ml	Frasco	600	3.000	3.000	5.290	6.000	3.000	0	Manter	justificativa está no ETP	6.000
114	Depakote ER 500mg (Divalproato de sódio) liberação prolongada (Judicial)	comprimido					3.500	3.500	3.500	Manter	Atendimento judicial; quantitativo vinculado à demanda individualizada, à posologia e ao período de cobertura, conforme documentos específicos do	3.500
115	Dopamina 5mg/ml ampola 10ml	Ampola		100			500	500	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
116	Doxazosina 2mg comprimido	Comprimido	49.000	95.000	79.020	139.335	150.000	150.000	70.980	Manter	Compatível com a projeção.	150.000
117	Doxazosina 4mg comprimido	comprimido	18.000	29.000	49.920	88.023	90.000	50.000	100	Manter	justificativa está no ETP	90.000
118	Doxiciclina 100mg Drágea	drágea	6.000	2.400	6.000	10.580	10.000	10.000	4.000	Manter	Compatível com a projeção.	10.000
119	Duloxetina 30mg cápsula	cápsula			130.000	229.227	250.000	250.000	120.000	Manter	Compatível com a projeção.	250.000
120	Enalapril, Maleato 20mg comprimido	Comprimido	450.000	375.000	270.000	476.087	550.000	550.000	280.000	Manter	Compatível com a projeção.	550.000
121	Enalapril, Maleato 10mg comprimido	Comprimido	160.000	190.000	185.000	326.208	330.000	250.000	65.000	Manter	justificativa está no ETP	330.000
122	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetável solução em seringa (prevenção de trombofilia)	Seringa	650	1.150	600	1.058	3.000	3.000	2.400	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	3.000
123	Escitalopram 10mg comprimido revestido	comprimido	120.900	120.000	120.000	211.594	200.000	180.000	60.000	Manter	Compatível com a projeção.	200.000
124	Escopolamina 10mg comprimido	comprimido	31.000	26.000	40.000	70.531	75.000	40.000	0	Manter	justificativa está no ETP	75.000
125	Escopolamina 20mg/ml ampola c/1ml	ampola	400	1.000	600	1.058	1.000	1.000	400	Manter	Compatível com a projeção.	1.000
126	Escopolamina + dipirona ampola c/5ml	ampola	1.900	3.000	1.500	2.645	3.000	3.000	1.500	Manter	Compatível com a projeção.	3.000
127	Ezetimiba 10mg comprimido	Comprimido	450	2.000			2.000	2.000	2.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

128	Espiramicina 500mg comprimido	Comprimido	384	100			1.000	5.000		Manter	justificativa está no ETP	1.000
129	Espironolactona 25mg comprimido	Comprimido	201.000	105.000	180.000	317.391	320.000	230.000	50.000	Manter	justificativa está no ETP	320.000
130	Espironolactona 50mg comprimido	comprimido	33.000	65.000	80.000	141.063	150.000	80.000	0	Manter	justificativa está no ETP	150.000
131	Espironolactona 100mg comprimido	comprimido	8.000	10.000	100.000	176.329	180.000	100.000	0	Manter	justificativa está no ETP	180.000
132	Fenitoina 100mg comprimido	Comprimido	111.000	125.000	80.000	141.063	150.000	300.000	220.000	Manter	justificativa está no ETP	150.000
133	Fenitoína 250mg / 5ml ampola	Ampola	200	100			1.000	1.000	1.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
134	Fenobarbital 100mg comprimido	Comprimido	25.000	105.000	40.000	70.531	130.000	130.000	90.000	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	130.000
135	Fenobarbital 200mg ampola 1ml	Ampola	100	100	200	353	500	500	300	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
136	Fenobarbital 40mg/ml Gotas	Frasco	170	340	800	1.411	1.500	1.500	700	Manter	Compatível com a projeção.	1.500
137	Fentanila 50 mcg/ml solução Injetável ampola 2ml	Ampola		200			500	500	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
138	Finasterida 5mg comprimido revestido	Comprimido	13.170	48.000	49.960	88.094	90.000	60.000	10.050	Manter	justificativa está no ETP	90.000
139	Fitomenadiona 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	200	400			1.000	1.000	1.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
140	Fluconazol 150mg Cápsula	Cápsula	6.500	12.600	1.000	1.763	10.000	15.000	14.000	Manter	justificativa está no ETP	10.000
141	Flunarizina 10mg comprimido	Comprimido	23.000	23.000	16.000	28.213	35.000	35.000	19.000	Manter	Compatível com a projeção.	35.000
142	Fluocinolona+Polimixina B+Neomicina+Lidocaína solução otológica 5ml	Frasco	400	520	100	176	1.000	1.000	900	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
143	Fluoxetina 20mg Cápsula	Cápsula	300.000	420.000	280.000	493.720	550.000	550.000	270.100	Manter	Compatível com a projeção.	550.000
144	Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/ml Fr 100ml + COPO DOSADOR	Frasco	1.100	2.600	200	353	3.000	3.000	2.800	Manter	Item em implantação; consumo ainda não estabilizado.	3.000
145	Furosemida 10mg/ml ampola	Ampola	200	100	1.000	1.763	2.000	1.000	0	Manter	justificativa está no ETP	2.000
146	Furosemida 40mg comprimido	Comprimido	320.000	340.000	140.000	246.860	400.000	450.000	310.000	Manter	justificativa está no ETP	400.000
147	Gentamicina 40mg/ml 2ml ampola	Ampola	200	100			1.000	1.000	1.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
148	Gentamicina Sulfato 5 mg/ml Solução Oálmica	Frasco					1.000	1.000		Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
149	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimido	160.000	170.000	120.000	211.594	250.000	350.000	230.020	Manter	justificativa está no ETP	250.000
150	Gliclazida 30mg Comprimido Liberação Prolongada	Comprimido	157.000	238.000	100.000	176.329	250.000	400.000	300.000	Manter	justificativa está no ETP	250.000
151	Gliclazida 60mg comprimido Liberação Prolongada	Comprimido	76.000	210.000	250.000	440.821	450.000	300.000	50.000	Manter	justificativa está no ETP	450.000
152	Glicose 50% ampola 20ml	Ampola	1.800	1.600			2.500	2.500	2.500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.500
153	Gluconato de Cálcio 10% ampola 10ml	Ampola		500	200	353	600	600	400	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	600
154	Haloperidol 2mg/ml Gotas	Frasco		950	1.000	1.763	3.000	3.000	2.000	Manter	Evolução recente do consumo e projeção anual sustentam margem de segurança.	3.000
155	Haloperidol 1mg comprimido	Comprimido		600	20.000	35.266	40.000	40.000	20.000	Manter	Compatível com a projeção.	40.000
156	Haloperidol 5mg comprimido	Comprimido	195.000	130.000	120.000	211.594	200.000	200.000	80.000	Manter	Compatível com a projeção.	200.000
157	Haloperidol 5mg/ml ampola	Ampola		600	200	353	1.000	1.000	800	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
158	Heparina 5000 UI/0,25 ml ampola 0,25ml (uso adulto e pediátrico).	Ampola	100	150	100	176	2.000	2.000	1.900	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000
159	Hidralazina 50mg comprimido	Comprimido	75.000	65.040	90.000	158.696	160.000	90.000	0	Manter	justificativa está no ETP	160.000
160	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comprimido	700.000	640.000	450.000	793.478	800.000	800.000	350.000	Manter	Compatível com a projeção.	800.000
161	Hidroclorotiazida 50mg comprimido	Comprimido	15.300	35.000	70.000	123.430	125.000	80.000	10.000	Manter	justificativa está no ETP	125.000
162	Hidrocortisona 500mg Frasco/ampola	Frasco- ampola	400	1.300			2.000	2.000	2.000	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	2.000
163	Hidróxido de Alumínio 6,2% frasco 100ml	frasco	300	900	200	353	1.500	1.500	1.300	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.500
164	Hidroxiuréia 500mg comprimido (Judicial)	Comprimido	1.000	2.500			7.000	7.000	7.000	Manter	Atendimento judicial; quantitativo vinculado à demanda individualizada, à posologia e ao período de cobertura, conforme documentos específicos do	7.000
165	Ibuprofeno 100mg/ml Frasco 30ml gotas	Frasco	700	1.600	1.200	2.116	5.000	5.000	3.800	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	5.000
166	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comprimido	84.000	51.000	50.000	88.164	100.000	150.000	100.000	Manter	justificativa está no ETP	100.000
167	Imipramina 25mg comprimido	Comprimido	45.000	44.668	30.000	52.899	55.000	45.000	15.000	Manter	justificativa está no ETP	55.000
168	Imunoglobulina Anti-RH (D) 300mcg seringa preenchida	Seringa	4	8			10	15	15	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	10
169	Insulina glargina 100ui/ml injetável frasco 10ml	Frasco-ampola	20	50	110	194	300	300	190	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	300
170	Insulina Glargina 100ui/ml rel 3ml	rel	600	600	100	176	1.000	1.000	900	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
171	Itraconazol 100mg Cápsula	Cápsula	2.000	7.500	6.000	10.580	15.000	20.000	14.000	Manter	justificativa está no ETP	15.000
172	Ivermectina 6mg comprimido	Comprimido	5.000	1.700	6.000	10.580	15.000	15.000	9.000	Manter	Oscilação histórica e projeção anual sustentam margem de segurança.	15.000
173	Lactulose 667mg/ml xarope Frasco 120ml	Frasco	2.000	2.100	2.100	3.703	4.000	3.000	900	Manter	justificativa está no ETP	4.000
174	Lamotrigina 50mg	comprimido	300	1.200	300	529	2.000	2.000	1.700	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000
175	Levetiracetam 500mg	comprimido					300.000			Manter	Item novo.	300.000
176	Levodopa+Benserazida 200/50mg comprimido	Comprimido	81.000	89.000	71.000	125.193	120.000	120.000	49.010	Manter	Compatível com a projeção.	120.000
177	Levodopa+carbidopa 25/250mg comprimido	Comprimido	3.200	7.500	10.000	17.633	20.000	15.000	5.000	Manter	justificativa está no ETP	20.000
178	Levofloxacino 500 mg	comprimido	6.000	6.000	1.000	1.763	10.000	20.000	19.000	Manter	justificativa está no ETP	10.000
179	Levomepromazina 100mg comprimido	Comprimido	29.000	50.000	30.000	52.899	80.000	80.000	50.000	Manter	Oscilação histórica e relevância assistencial sustentam margem de segurança.	80.000
180	Levonorgestrel 1,5 mg caixa 1 comprimido	Comprimido		50			500	500		Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
181	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15mg+0,03mg comprimido	Comprimido		50.350			60.000	630.000	630.000	Manter	justificativa está no ETP	60.000
182	Levotiroxina 100mcg comprimido	Comprimido	39.000	106.000	65.000	114.614	120.000	120.000	105.000	Manter	Compatível com a projeção.	120.000
183	Levotiroxina 25mcg comprimido	Comprimido	82.000	135.000	90.000	158.696	180.000	180.000	90.000	Manter	Compatível com a projeção.	180.000
184	Levotiroxina Sódica 37,5 mcg comprimido	Comprimido			30.000	52.899	120.000	120.000	120.000	Manter	Item recém implantado; consumo ainda não estabilizado.	120.000
185	Levotiroxina 50mcg comprimido	Comprimido	85.000	120.000	80.000	141.063	150.000	300.000	220.000	Manter	justificativa está no ETP	150.000
186	Levotiroxina 75 mcg comprimido	comprimido	18.000	114.000	15.000	26.449	100.000	120.000	105.000	Manter	justificativa está no ETP	100.000
187	Lidocaína 2% s/vaso 20ml frasco	Frasco		100	1.000	1.763	2.000	1.000	0	Manter	justificativa está no ETP	2.000
188	Lidocaína 2% com vaso 20ml frasco	Frasco		100			500			Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
189	Lidocaína 20mg/g Geleia tubo 30 gramas	tubo	200	1.200	800	1.411	1.500	1.500	700	Manter	Compatível com a projeção.	1.500
190	Loperamida 2mg comprimido	Comprimido	10.000	10.500	3.000	5.290	10.000	15.000	12.000	Manter	justificativa está no ETP	10.000
191	Loratadina 10mg comprimido	Comprimido	41.600	68.600	60.000	105.797	100.000	100.000	40.240	Manter	Compatível com a projeção.	100.000
192	Loratadina 1mg/ml xarope Frasco 100ml	Frasco	1.150	2.050			4.500	4.500	4.500	Manter	Demanda sazonal sustenta margem de segurança.	4.500
193	Losartana 25mg comprimido	Comprimido	211.000	115.000	120.000	211.594	220.000	450.000	330.000	Manter	justificativa está no ETP	220.000
194	Losartana 50mg comprimido	Comprimido	1.200.000	1.270.000	890.000	1.569.324	2.000.000	2.000.000	840.020	Manter	Histórico de consumo elevado e projeção anual sustentam margem de segurança.	2.000.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

195	Manitol 20% Inj. Frasco 250ml	Frasco	316	370			600	600	600	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	600
196	Mebendazol 100mg comprimido	Comprimido	4.200	700	500	882	3.000	5.000	4.502	Manter	justificativa está no ETP	3.000
197	Medroxiprogesterona 150mg/ml injetável	Ampola	500	900	800	1.411	1.500	1.000	200	Manter	justificativa está no ETP	1.500
198	Meormina 850mg comprimido	Comprimido	830.000	725.000	400.000	705.314	950.000	950.000	550.000	Manter	Histórico de consumo elevado sustenta o quantitativo com margem de segurança.	950.000
199	Meormina XR 500mg comprimido de liberação controlada	Comprimido			500.000	881.643	950.000	950.000	450.000	Manter	Compatível com a projeção.	950.000
200	Metildopa 250mg comprimido	Comprimido	69.000	65.000	45.200	79.700	80.000	80.000	34.800	Manter	Compatível com a projeção.	80.000
201	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	81.000	55.000	95.000	167.512	170.000	100.000	5.000	Manter	justificativa está no ETP	170.000
202	Metilfenidato 10mg comprimido	Comprimido	101.000	82.000	120.000	211.594	220.000	120.000	0	Manter	justificativa está no ETP	220.000
203	Metilfenidato 36mg Comprimido de liberação prolongada (judicial)	Comprimido					2.800	2.800		Manter	Atendimento judicial; quantitativo vinculado à demanda individualizada, à posologia e ao período de cobertura, conforme documentos específicos do	2.800
204	Metoclopramida 10mg comprimido	Comprimido	23.000	20.000	4.000	7.053	25.000	30.000	26.000	Manter	justificativa está no ETP	25.000
205	Metoclopramida 10mg injetável	Ampola	500	1.500	500	882	3.000	3.000	2.500	Manter	Demanda sazonal sustenta margem de segurança.	3.000
206	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	Frasco	1.000	600	300	529	1.000	1.000	700	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
207	Metoprolol 25mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	36.900	90.000	90.000	158.696	160.000	90.000	20	Manter	justificativa está no ETP	160.000
208	Metoprolol 50mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	49.500	80.000	40.000	70.531	95.000	95.000	55.020	Manter	Histórico recente sustenta o quantitativo com margem de segurança.	95.000
209	Metoprolol 100mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	34.500	95.000	90.000	158.696	160.000	100.000	10.000	Manter	justificativa está no ETP	160.000
210	Metronidazol 250mg comprimido	Comprimido	16.200	16.400	10.000	17.633	25.000	25.000	15.400	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	25.000
211	Metronidazol 100mg/g Geleia Vaginal c/50 gramas	Tubo	200	100	350	617	500	500	150	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
212	Metronidazol (Benzoil) 4% frasco 80ml	Frasco	300	10	10	18	500	500	490	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
213	Micofenolato Mofetil 500mg comprimido	Comprimido	1.500	3.100	500	882	4.000	5.000	4.500	Manter	justificativa está no ETP	4.000
214	Miconazol 20mg/g Creme Vaginal 80g	Tubo	100	200			1.000	1.000		Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
215	Miconazol 20mg/g Creme Dermatológico Tubo 30g	Tubo	200	80	800	1.411	1.500	1.000	200	Manter	justificativa está no ETP	1.500
216	Miconazol 20mg/ml Frasco 30ml loção	Frasco	150	70			1.000	1.000		Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
217	Midazolam 15mg/3ml ampola	Ampola		200			500	500	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
218	Mononitrato de isossorbida 10mg/ml ampola 1ml	Ampola		100			500	500	500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
219	Mononitrato de isossorbida 20mg comprimido	Comprimido	61.000	75.000			100.000	100.000	0	Manter	Histórico recente sustenta o quantitativo com margem de segurança.	100.000
220	Mononitrato de Isossorbida 40mg comprimido	Comprimido	45.000	31.000	10.000	17.633	50.000	50.000	40.000	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	50.000
221	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	Tubo	1.500	1.400	700	1.234	2.500	2.500	1.900	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.500
222	Nifedipina 20mg Comprimido Retard	Comprimido	170.000	180.000	60.000	105.797	200.000	400.000	340.000	Manter	justificativa está no ETP	200.000
223	Nimesulida 100 mg comprimido	Comprimido	40.000	43.000			50.000	50.000	50.000	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	50.000
224	Nimesulida 50mg/ml Gotas	Frasco	650	100			1.000	2.000	2.000	Manter	justificativa está no ETP	1.000
225	Nistatina 25.000UI/G Creme Vaginal Tb 60g	Tubo	300	600	800	1.411	1.500	1.500	700	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.500
226	Nistatina + óxido de zinco tubo 60g	Tubo			800	1.411	2.000	2.000	1.200	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	2.000
227	Nistatina 1000.000UI/ML suspensão oral FR 50ml	Frasco		280	200	353	1.000	1.000	800	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
228	Nitrofurantoína 100mg Cápsula	Cápsula	22.400	22.300	5.000	8.816	25.000	35.000	30.000	Manter	justificativa está no ETP	25.000
229	Noradrenalina 1mg/ml ampola 4ml	Ampola					500	500	400	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
230	Norestisterona 0,35mg cartela 35 comprimidos	Comprimido					10.000	35.000	35.000	Manter	justificativa está no ETP	10.000
231	Noresterona+Estradiol 50mg/ml+5mg/ml seringa preenchida inietável	seringa		2.550			3.000	3.000	3.000	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	3.000
232	Norfloxacino 400mg comprimido	Comprimido	1.000	2.300	4.000	7.053	10.000	10.000	6.000	Manter	Consumo progressivo e projeção anual sustentam margem de segurança.	10.000
233	Nortriptilina 25 mg cápsula	cápsula	84.000	100.000	60.000	105.797	130.000	130.000	70.000	Manter	Compatível com a projeção.	130.000
234	Nortriptilina 50mg cápsula	cápsula	42.000	65.000	30.000	52.899	70.000	120.000	90.000	Manter	justificativa está no ETP	70.000
235	Omeprazol 20mg Cápsula	cápsula	560.000	220.000	599.056	1.056.306	900.000	900.000	300.968	Manter	justificativa está no ETP	1.050.000
236	Omeprazol sódico 40mg - Pó liólo para solução injetável	Frasco-ampola	650	1.800			2.500	2.500	2.500	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	2.500
237	ondansetrona 2 mg/ml injetável ampola 4ml	Ampola	2.600	3.000	500	882	3.000	3.000	2.500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	3.000
238	ondansetrona 8 mg comprimido	Comprimido			17.100	30.152	35.000	50.000	32.900	Manter	justificativa está no ETP	35.000
239	Oxcarbazepina 600mg comprimido	Comprimido	3.000	3.760	300	529	4.000	6.000	5.700	Manter	justificativa está no ETP	4.000
240	Pantoprazol 40mg comprimido	comprimido					500.000			Manter	Item novo.	500.000
241	Paracetamol 200mg/ml Gotas c/15ml	Frasco			600	1.058	3.000	3.000	2.400	Manter	Demanda sazonal sustenta margem de segurança.	3.000
242	Paracetamol 500mg comprimido	Comprimido	107.000	95.000	60.000	105.797	150.000	250.000	190.000	Manter	justificativa está no ETP	150.000
243	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI frasco	Frasco-ampola	400	2.250	1.000	1.763	3.000	3.000	2.000	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	3.000
244	Penicilina Procaína+ Potássica 300.000+100.000UI Frasco	Frasco-ampola	100	100			1.000	1.000		Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
245	Permetrina 50mg/ml Loção c/60ml	Frasco	400	500	600	1.058	1.200	800	200	Manter	justificativa está no ETP	1.200
246	Piridoxina 40mg comprimido	Comprimido	600	1.200			2.000	5.000		Manter	justificativa está no ETP	2.000
247	Pirimetamina 25mg comprimido	Comprimido	600				2.000	10.000	10.000	Manter	justificativa está no ETP	2.000
248	Prednisona 20mg comprimido	Comprimido	41.000	37.500	15.000	26.449	45.000	80.000	65.000	Manter	justificativa está no ETP	45.000
249	Prednisona 5mg comprimido	Comprimido	65.000	65.000	15.000	26.449	80.000	80.000	65.000	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	80.000
250	Pregabalina 75mg comprimido	Comprimido	15.000	105.000	300.000	528.986	500.000	300.000	0	Manter	Quantitativo ampliado após esgotamento da contratação anterior.	500.000
251	Prometazina 25mg comprimido	Comprimido	40.000	97.000	90.000	158.696	150.000	150.000	60.000	Manter	Compatível com a projeção.	150.000
252	Prometazina 50mg/2ml ampola	ampola	300	600	600	1.058	1.000	1.000	400	Manter	Compatível com a projeção.	1.000
253	Propafenona 300mg comprimido	Comprimido	7.000	5.000	2.000	3.527	10.000	10.000	8.200	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	10.000
254	Propatilnitrato 10mg comprimido (judicial)	Comprimido					2.500	2.500	2.500	Manter	Atendimento judicial; quantitativo vinculado à demanda individualizada, à posologia e ao período de cobertura, conforme documentos específicos do	2.500
255	Propranolol 40mg comprimido	Comprimido	182.000	121.000	110.000	193.961	200.000	200.000	90.000	Manter	Compatível com a projeção.	200.000
256	Protetor Solar FPS 60-Proteçõ Imediata UVA/UVB	frasco		170			1.000	4.000	4.000	Manter	justificativa está no ETP	1.000
257	Risperidona 1mg comprimido	Comprimido	85.000	50.000	70.000	123.430	250.000	100.000	30.100	Manter	Quantitativo ampliado após esgotamento da contratação anterior.	250.000
258	Risperidona 2mg comprimido	Comprimido	180.000	120.000	80.000	141.063	150.000	150.000	70.200	Manter	Compatível com a projeção.	150.000
259	Risperidona 3mg comprimido	Comprimido	67.000	65.000	48.000	84.638	80.000	80.000	35.900	Manter	Compatível com a projeção.	80.000
260	Rivaroxabana 10mg comprimido	Comprimido		45.400	60.000	105.797	110.000	60.000	60	Manter	justificativa está no ETP	110.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

261	Rosuvastatina 20mg comprimido	comprimido					400.000			Manter	Item novo.	400.000
262	Salbutamol 100mcg Spray	frasco	3.300	4.000	2.200	3.879	6.000	6.000	3.800	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	6.000
263	Sertralina 50mg comprimido	Comprimido	450.000	495.000	359.600	634.077	650.000	500.000	141.200	Manter	justificativa está no ETP	650.000
264	Sinvastatina 10mg comprimido	Comprimido	320.000		60.000	105.797	550.000	550.000	490.040	Manter	Item recém implatado; consumo ainda não estabilizado.	550.000
265	Sinvastatina 20mg comprimido	Comprimido	480.000	585.000	280.000	493.720	600.000	600.000	320.000	Manter	Histórico recente e projeção sustentam o quantitativo, com margem de segurança para continuidade do abastecimento.	600.000
266	Sinvastatina 40mg comprimido	comprimido	320.000	235.000	60.000	105.797	320.000	400.000	340.000	Manter	justificativa está no ETP	320.000
267	Solução de Ringer com lactato 500ml	Frasco		500			500	500	500	Manter	Demanda sazonal sustenta margem de segurança.	500
268	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema aberto "TWIST OFF"	Frasco	3.344	3.900	336	592	4.500	4.500	4.164	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	4.500
269	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	3.344	3.900	2.400	4.232	5.000	5.000	2.600	Manter	Compatível com a projeção.	5.000
270	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	Frasco	1.660	2.400	3.000	5.290	7.000	3.000	0	Manter	Esgotamento da contratação anterior e demanda apurada justificam ampliação com margem de segurança.	7.000
271	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	Frasco	1.500	3.500	1.760	3.103	5.000	5.000	3.260	Manter	Demanda sazonal sustenta margem de segurança.	5.000
272	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml sistema fechado	Frasco	324	720	400	705	1.000	1.000	600	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	1.000
273	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	Frasco	120	648			1.000	1.000	1.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
274	Soro Reidratação Oral	Unidade	25.000	10.000			20.000	20.000	20.000	Manter	Demanda sazonal justifica margem de segurança.	20.000
275	Succinato de Desvenlafaxina 100mg (judicial)	Comprimido					3.000	3.000	3.000	Manter	Atendimento judicial; quantitativo vinculado à demanda individualizada, à posologia e ao período de cobertura, conforme documentos específicos do	3.000
276	Sulfadiazina 500mg comprimido	Comprimido					2.000	5.000	5.000	Manter	justificativa está no ETP	2.000
277	Sulfadiazina de Prata 1% pomada bisnaga 80g	tubo	300	1.000	300	529	1.500	1.500	1.200	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	1.500
278	Sulfadiazina de Prata 1% pomada pote 400g	pote	100	220	80	141	300	300	240	Manter	Histórico de consumo sustenta o quantitativo.	300
279	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8mg/ml suspensão Oral Fr 50ml	Frasco	250	200			1.200	1.200		Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.200
280	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80 mg Comprimido	Comprimido	8.000	12.500	1.500	2.645	15.000	20.000	18.500	Manter	justificativa está no ETP	15.000
281	Sulfato Ferroso 125MG/ML GOTAS FRASCO 30 ML	Frasco	840	980			1.500	1.500	1.500	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.500
282	Sulfato Ferroso comprimido com 40mg de ferro elementar	Comprimido	110.000	200.000	150.000	264.493	250.000	250.000	100.000	Manter	Compatível com a projeção.	250.000
283	Sulfato Magnésio 50% Ampola 10ml	Ampola	200	100	200	353	600	600	400	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	600
284	Tenoxicam 20mg pó injetável frasco-ampola+diluente	Ampola	250	200	1.800	3.174	3.500	2.000	200	Manter	justificativa está no ETP	3.500
285	Tiamazol 10mg comprimido	Comprimido	11.000	4.000	12.000	21.159	22.000	12.000	0	Manter	justificativa está no ETP	22.000
286	Tiamina 300mg comprimido	Comprimido	30.000	40.000	20.000	35.266	50.000	80.000	60.000	Manter	justificativa está no ETP	50.000
287	Tiamina 100mg+Piridoxina 100mg+Cianocobalamina 5000mcg Ampola 3ml	Ampola		2.100	1.100	1.940	3.000	3.000	1.900	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	3.000
288	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco		280			1.000	1.000	1.000	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	1.000
289	Tramadol 50mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola		600	1.100	1.940	2.000	2.000	900	Manter	Compatível com a projeção.	2.000
290	Tramadol 50mg comprimido	comprimido					300.000			Manter	Item novo.	300.000
291	Trimetazidina 35mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	900	1.820	300	529	2.000	2.000	1.700	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	2.000
292	Trometamol Cetorolaco 5mg/ml solução oftalmológica 5ml	Frasco		250	50	88	500	500	450	Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
293	Trazodona 100mg (judicial)	comprimido					2.000	2.000	1.700	Manter	Atendimento judicial; quantitativo vinculado à demanda individualizada, à posologia e ao período de cobertura, conforme documentos específicos do	2.000
294	Varfarina 5mg comprimido	Comprimido	24.000	24.000	15.000	26.449	35.000	35.000	20.040	Manter	Oscilação histórica sustenta margem de segurança.	35.000
295	Verapamil 5mg/2ml ampola	Ampola	100				500	500		Manter	Quantitativo mínimo operacional.	500
296	Valsartana 160mg comprimido	comprimido					600.000			Manter	Item novo.	600.000
297	Verapamil 80mg comprimido	Comprimido	20.000	13.000			20.000	30.000	30.000	Manter	justificativa está no ETP	20.000

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação.

Inicialmente vamos observar o disposto no art. 47 e 48 da LC n° 123 de 2006 com alteração dada pela LC n° 147 de 2014:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

A redação do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A licitação em questão tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e complementares para uso da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para manutenção da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS, através da distribuição gratuita de medicamentos à população do Município de Ponte Nova, para provimento da assistência terapêutica integral, objetivando a promoção, proteção e recuperação da saúde.

O procedimento licitatório para aquisição de medicamentos possui 296 (duzentos e noventa e seis) itens. Considerando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo o processo critério de julgamento como “menor preço por item”, alguns itens encontram-se com valor estimado abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo a licitação prever a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para estes itens, conforme previsto no art. 48, inciso I da LC 123/20006.

Ocorre que a comercialização de medicamentos é uma atividade muito complexa, onde são necessárias licenças e autorizações específicas para comercialização, armazenamento, transporte, etc. Desta forma, as microempresas e pequenas empresas geralmente não contam com estrutura e capacidade técnica para atender determinadas demandas.

Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R$ 80.000,00, é dever da administração pública ampliar a participação para entidades de grande porte, visto que com a participação exclusiva de micro e pequenas empresas, há o risco de causar prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, conforme previsto no art. 49, inciso III da LC 123/2006.

Na impossibilidade de dimensionar previamente os prejuízos decorrentes da execução insatisfatória do objeto, podem-se destacar aqueles causados por atrasos na entrega, relacionados a problemas de logística, manutenção de estoque, dentre outros, capazes de impossibilitar ou até mesmo interromper o tratamento de saúde dos pacientes em acompanhamento, afinal, estamos falando de medicamentos utilizados para a manutenção da vida de seres humanos. Vale ressaltar que somente seria possível apurar integralmente os prejuízos causados ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

A Lei Complementar nº 123/06 também afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado se mostrar desvantajoso para a Administração. Em termos lógicos, analisando o dispositivo legal, podemos definir como desvantajoso a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência na licitação. Ocorre que somente será possível analisar os preços das empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte na fase externa da licitação, após a apresentação das propostas, ou seja, quando já tiver definido a exclusividade ou não do processo licitatório.

Outro método que poderia ser usado para demonstração de desvantagem na exclusividade da contratação de microempresa e empresas de pequeno porte, seria na fase de coleta de preços no mercado. Contudo, considerando que, atualmente a Administração Pública encontra grandes dificuldades na obtenção de cotações por parte dos potenciais fornecedores, bem como, os fornecedores que apresentam propostas de preços na fase interna da licitação, geralmente apresentam preços majorados, com valor acima da proposta que será apresentada

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

na fase de abertura das propostas ou mesmo da proposta final. Desta forma, fica evidente a impossibilidade de demonstração de desvantagem do tratamento diferenciado e exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Outro fator considerado para não aplicação do tratamento diferenciado, prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, foi o histórico de participação destas empresas nas licitações destinadas à aquisição de medicamentos.

Podemos destacar a participação das seguintes empresas nos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Ponte Nova:

ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	PORTE
01	ALFALAGOS LTDA	DEMAIS
02	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	DEMAIS
03	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	DEMAIS
04	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	DEMAIS
05	CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DEMAIS
06	CM HOSPITALAR S/A	GRANDE PORTE
07	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	GRANDE PORTE
08	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP.	DEMAIS
09	CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS E FARMACÊTICOS LTDA	GRANDE PORTE
10	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GRANDE PORTE
11	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	DEMAIS
12	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	DEMAIS
13	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA	DEMAIS
14	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DEMAIS
15	DROGAFONTE LTDA	DEMAIS
16	EFE HOSPITALAR LTDA	EPP
17	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA	EPP
18	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	DEMAIS
19	ILG COMERCIAL LTDA	DEMAIS
20	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP	EPP
21	JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA	DEMAIS
22	KADFAR MEDICAMENTOS LTDA	EPP
23	MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH	EPP
24	MED CENTER COMERCIAL LTDA	DEMAIS
25	MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	DEMAIS
26	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DEMAIS
27	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	DEMAIS
28	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	DEMAIS
29	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DEMAIS

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

30	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	GRANDE PORTE
31	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	DEMAIS
32	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	EPP
33	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES	DEMAIS
34	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DEMAIS
35	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DEMAIS
36	VÉRTICE MEDICAMENTOS	EPP
37	VIVA FARMACÊUTICA	DEMAIS

Podemos concluir, através da relação de empresas acima e do histórico dos procedimentos licitatórios para aquisição de medicamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, que, das 37 (trinta e sete) empresas participantes, somente 07 (sete) são enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte. A maioria das empresas participantes encontra-se enquadrada em outros portes, não caracterizados como ME/EPP, evidenciando reduzida participação desse segmento no mercado efetivamente alcançado pelas licitações anteriores.

Nesse cenário, a realização da licitação exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte poderá restringir significativamente a competitividade, reduzir o universo de potenciais fornecedores e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive com risco de itens desertos ou fracassados e de dificuldades no abastecimento. Tratando-se de medicamentos destinados à assistência à saúde, eventual comprometimento do fornecimento poderá ocasionar prejuízos relevantes e de difícil mensuração ao atendimento dos usuários e ao interesse público.

Considerando, portanto, que a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente da exclusividade estabelecida no art. 48, inciso I, poderá, nas circunstâncias demonstradas, limitar a disputa e comprometer a vantajosidade da contratação, entende-se aplicável a hipótese prevista no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar. Diante do exposto, solicita-se a não aplicação da exclusividade aos itens da licitação para aquisição de medicamentos destinados à dispensação gratuita no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, visando ao provimento da assistência terapêutica integral aos usuários do SUS, permitindo-se a ampla participação de empresas, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2026.

Fernanda Ferreira Matoso
Chefe de Depto da Assistência Farmacêutica

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347 e informe o código 6595-0182-665B-A347

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6595-0182-665B-A347

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 11/11/2026 09:37:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6595-0182-665B-A347